



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

## Secretaria Municipal de Saúde

Processo N° 0016/2009 ..... Data 04/11/2009

Interessado: SEMUS

Favorecido: .....

### ASSUNTO

Processo de Ratiificação Para o ingresso do Município de Itapemirim no Consórcio Cím. Polo Sul.

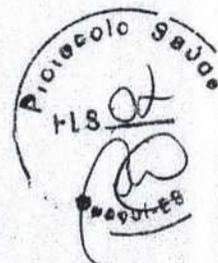
DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
04/11/2009	Gabinete		
08/12/2009	Procuradoria		

Empenho N° PL n° 026/2009 ..... Data .. / .. / ..

Valor: .....

Ordem de Pagamento N° ..... Data .. / .. / ..

Dotação: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**OFÍCIO Nº 997 /2021/SEMUS**

Guaçuí-ES, 03 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

**MARCOS LUIZ JAHUAR**

Prefeito Municipal de Guaçuí

Senhor Prefeito,

Considerando a constituição do Consórcio Público de Saúde da Região Polo Sul (CIM POLO SUL) que tem por objetivo geral a promoção, o planejamento, a coordenação de esforços, a execução de serviços e ações de saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que o ingresso do Município de Itapemirim, na qualidade de Município consorciado, foi aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral do consórcio na reunião realizada em 11 de março do corrente ano;

Considerando que o Município de Itapemirim publicou Lei Municipal que dispõe sobre o ingresso no CIM POLO SUL, atendendo às exigências da legislação pertinente aos consórcios públicos;

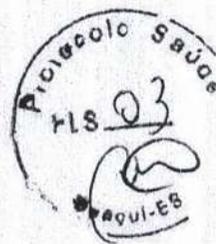
Considerando que o Contrato de Consórcio foi firmado após a ratificação do Protocolo de Intenções por Lei de todos os Municípios consorciados, por consequência, o mesmo passou a ter status de Lei, e, portanto, somente poderá ser alterado por outra lei;

Considerando que as decisões da Assembleia Geral do CIM Polo Sul no tocante ao ingresso de novos Municípios consorciados, não são suficientes para surtir os efeitos jurídicos desejados, devendo ser apreciadas e ratificadas pelo Poder Legislativo dos Municípios consorciados, para fins de dar eficácia a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado;

Solicito a Vossa Excelência que, encaminhe à Presidência da Câmara de Vereadores o projeto de Lei que versa sobre a ratificação de ingresso do Município de Itapemirim na

Avenida Espírito Santo - Centro - Guaçuí-ES - CEP 29.560-000

Telefax: (28) 3553-2294



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

---

qualidade de Município consorciado, a fim de que seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

Respeitosamente,

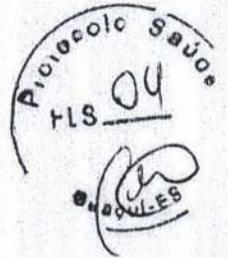
**JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO**

Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde



....., ..... de ..... de 2021.

**MENSAGEM Nº ...../2021.**

**A VEREADORA**

**MARIA LÚCIA DAS DORES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUAÇUÍ/ES**

Senhora Presidente,

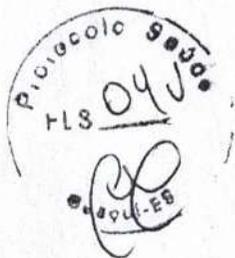
Vimos através desta, trazer a apreciação dos nobres Edis o projeto de lei nº [REDACTED]/2021 que versa sobre a ratificação do ingresso do Município Itapemirim, na qualidade de município consorciado ao Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

É importante esclarecer que o ingresso do Município Itapemirim, na qualidade de município consorciado, foi aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral do consórcio na reunião realizada em 11/03/2021.

**ITAPEMIRIM**, publicou a Lei Municipal Nº 3.254, datada de 21/10/2021, que dispõe sobre o ingresso de ITAPEMIRIM/ES no CIM POLO SUL, a qual segue como anexo à presente mensagem de lei.

Avenida Espírito Santo – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000

Telefax: (28) 3553-2294



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

E, desta forma atenderam às exigências da legislação pertinente aos consórcios públicos e ao disposto nos parágrafos 4º e 5º da Clausula Segunda do Contrato de Consórcio Público que assim estabelece:

"... § 4º - O ingresso de novos consorciados no CIM POLO SUL poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada."

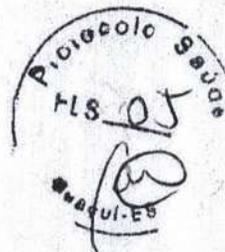
Justificamos o encaminhamento do presente projeto de lei, com base legislação vigente, bem como no disposto no inciso VIII da Clausula Décima do Contrato de Consórcio Público firmado pelos municípios consorciados que assim estabelece:

"...VIII - deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM POLO SUL, e em caso de aprovação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde



será ainda necessário a ratificação da decisão mediante aprovação de lei específica em mínimo 50% dos entes consorciados;"

Considerando que o Contrato de Consórcio será firmado após a ratificação do Protocolo de Intenções por lei de todos os municípios consorciados, por consequência, o mesmo passou a ter status de lei, e, portanto, somente poderá ser alterado por outra lei.

As deliberações da Assembleia Geral resultam em consequente alteração do Contrato de Consórcio Público firmado pelos municípios consorciados, tendo em vista que altera a composição do consórcio elevando sua abrangência de atuação ao novo município consorciado.

Diante do acima exposto, é possível deduzir que as decisões da Assembleia Geral do CIM POLO SUL, no tocante ao ingresso de novos municípios consorciados, não são suficientes para surtir os efeitos jurídicos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

desejados, devendo ser apreciadas e ratificadas pelo poder legislativo dos municípios consorciados, para os fins de dar eficácia a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado.

Por estes relevantes motivos, pede-se a aprovação do presente projeto de lei por essa Câmara de Vereadores.

Certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa de Leis, e, ao ensejo apresentamos as nossas,

Cordiais Saudações.

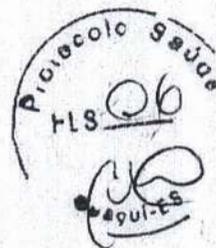
---

**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde



**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2021.**

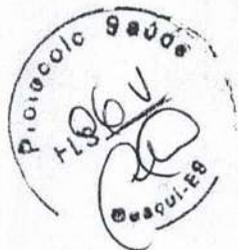
**DE : \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.**

RATIFICA ALTERAÇÕES  
PROMOVIDAS NO  
CONTRATO DE  
CONSÓRCIO PÚBLICO  
POR MEIO DE  
DELIBERAÇÕES DA  
ASSEMBLEIA GERAL CIM  
POLO SUL, NO TOCANTE  
AO INGRESSO DE NOVOS  
MUNICÍPIOS  
CONSORCIADOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado, na forma deliberada pela Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, em 11/03/2021, no tocante a aprovação do ingresso dos Município de Itapemirim no Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL,

Avenida Espírito Santo - Centro - Guaçuí-ES - CEP 29.560-000

Telefax: (28) 3553-2294



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a LEI Nº3.254, datada de 21/10/2021, do município de Itapemirim, as quais atendem a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do consorcio público aos municípios, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

**Art. 2º** - Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado, na forma deliberada pela Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, em 11/03/2021.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

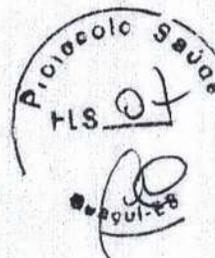
...../ES, ..... de..... de  
2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

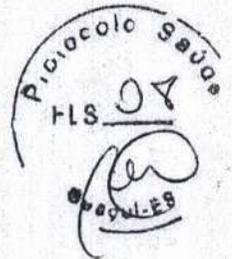
---



**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito



**LEI Nº 3.254, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES NO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL E CRIA A PESSOA JURÍDICA SUPORTE DO CIM POLO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica autorizado o ingresso do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, como membro consorciado do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede em Mimoso do Sul, criada com fundamento no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do inciso IV do art. 41 da Lei Federal 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

**Art. 2.** Fica estendida ao Município de Itapemirim/ES a abrangência dos direitos e obrigações contidos nas Cláusulas e Condições constantes do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, celebrado pelos municípios de Alegre, Apiacá, Atilio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuá, Ibitirama, Irupí, Iúna, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Presidente Kennedy, São José do Calçado, Vargem Alta, e o qual integra como anexo à presente lei.

**Art. 3.** Fica criada a Associação Pública no âmbito deste município, a pessoa jurídica de suporte do Contrato de Consórcio Público firmado, denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL, cuja sigla será CIM POLO SUL.

**Art. 4.** A Associação Pública referida no artigo anterior é constituída sob a forma de autarquia Inter federativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com fundamento legal no § 1º do artigo 1º e inciso I do artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e do inciso IV do artigo 41 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

**Art. 5.** O CIM POLO SUL integra a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implantação e execução de suas políticas.





## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

**Art. 6.** A Assembleia Geral do CIM POLO SUL tem competência para dispor sobre seus Estatutos, sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal, desde que não contrarie o disposto no Contrato de Consórcio Público firmado pelos entes consorciados.

**Art. 7.** São objetivos do CIM POLO SUL, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

- I - a gestão associada de serviços públicos;
- II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
- V - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
- VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;
- VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
- X - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;
- XI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;
- XIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;
- XIV - as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 8.** Constituem patrimônio do CIM POLO SUL:

- I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e ou por particulares.

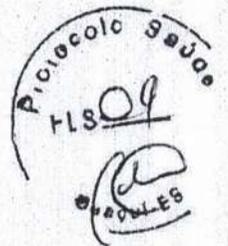
**Art. 9.** Constituem recursos financeiros do CIM POLO SUL, aqueles definidos no seu estatuto.

**Art. 10.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da manutenção da associação pública referida no artigo 3º da presente Lei.





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito



**Art. 11.** O Município de Itapemirim/ES integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar os instrumentos necessários e a deliberar, em conjunto com os demais entes associados, sobre as disposições do seu estatuto, na forma prevista pela Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

**Parágrafo Único.** A retirada do Município da associação descrita no caput deste artigo, e por consequência do consórcio público, dependerá de aprovação de lei.

**Art. 12.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a manter o serviço de Resgate Municipal pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 13.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

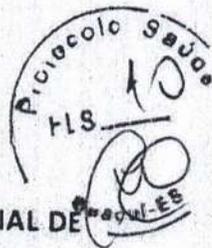
Itapemirim-ES, 21 de outubro de 2021

THIAGO PECANHA  
LOPES:10919812724

Assinado de forma digital por  
THIAGO PECANHA  
LOPES:10919812724  
Dados: 2021.10.21 18:14:57 -03'00'

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim





**ATA Nº 01 REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**

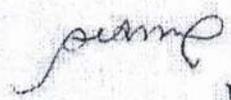
Aos onze (11) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas (09:00h), considerando a situação de Pandemia do coronavírus e as medidas de contenção necessárias a evitar sua propagação, realizou-se Reunião Virtual da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público da Região Polo Sul, tendo os Prefeitos, secretários(as) dos municípios consorciados e demais integrantes da equipe dos municípios e do CIM POLO SUL participado da teleconferência por meio de acesso liberado pelo administrativo do consórcio, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do Consórcio, Sr. Sergio Farias Fonseca deu abertura agradecendo a participação de todos os representantes dos municípios consorciados, enfatizou que com muita responsabilidade e zelo está conduzindo os trabalhos junto ao CIM POLO SUL, que em fevereiro de 2021 esteve em Brasília junto a deputados Federais e Senador para pleitear verbas de custeio em prol do Consórcio. Não havendo outras comunicações, passou a palavra à Diretora Executiva que agradeceu a participação de todos e, reforçou a importância de quórum em todas as reuniões da Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, tendo em vista, que enquanto diretoria e toda equipe, todas as deliberações aprovadas foram cumpridas para o bom andamento das atividades do CIM POLO SUL. Explanou sobre o crescimento Consórcio que em 2009 o CIM POLO SUL era composto por 11(onze) municípios consorciados e, que até a presente data está composto por 19 (dezenove) municípios consorciados, com a expectativa de abrangência de mais 7 (sete) totalizando 26 (vinte e seis) municípios consorciados com a expansão do SAMU 192, dessa forma, surge a necessidade de expandir sua equipe técnica, contratando empregados para que juntos possamos zelar ainda mais pela gestão do CIM POLO SUL. Logo após, foi realizada a leitura e aprovação da ordem do dia proposta na convocação com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a constar da ata na ordem de sua deliberação. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 – Apreciação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do ano de 2020 do CIM POLO SUL e REDE CUIDAR e deliberação de aprovação e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Espírito Santo:** Foi realizada a leitura do Parecer nº. 01/2021, datado em 09/03/2021 pelo presidente do Conselho Fiscal Srº. Márcio Costa Ribeiro o qual, o Conselho Fiscal, julgou pela regularidade das contas apreciadas referentes ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020 constante da prestação de contas do CIM POLO SUL e da REDE CUIDAR, e, recomenda a aprovação da prestação de contas apresentada, a Assembleia Geral acompanhou a leitura do referido parecer, julgando como regulares a prestação de contas do período acima referido, sendo a mesma aprovada por



unanimidade, passando o parecer do Conselho Fiscal a integrar a presente ata como anexo I. **Item 02- Apreciação do relatório de situação dos contratos de rateio referentes ao exercício financeiro de 2021:** Foi apresentado pela Diretora Executiva, Sra. Kátiuscia Scarpini Pavão, o relatório de situação de cada município consorciado, informando que se faz necessário que aqueles municípios que ainda não assinou o referido contrato, que providencie o mais rápido possível a assinatura e repasses financeiros para que assim não prejudique o bom andamento das atividades do CIM POLO SUL, importante frisar que o prazo para cumprimento do referido contrato é até dia 31/07/2021, sob pena de bloqueio dos serviços ofertados por este Consórcio, ficando a cargo da diretoria enviar ofício de notificação aos municípios inadimplentes, com prazo de vinte (20) dias para regularização dos repasses financeiros, devendo a mesma proceder com o referido bloqueio após esse prazo e, assim o relatório foi aprovado por unanimidade. **Item 03- Apreciação do relatório de situação dos contratos de programa referentes ao exercício 2021:** Foi apresentado o relatório da situação de cada município consorciado em relação a assinatura e repasses financeiros do contrato de programa do ano de 2021 da TVSPS, e informado que cada município deve observar o saldo e, providenciar assinatura do contrato e, repasses financeiros conforme a necessidade de cada município para que não prejudique o agendamento dos serviços de saúde nos municípios consorciados e, assim o relatório foi aprovado por unanimidade. **Item 04 - Apreciação do relatório de situação dos contratos de Prestação de Serviços Médicos - Plantões Médicos, referentes ao exercício financeiro de 2021:** Foi apresentado relatório sobre a prestação de serviços médicos dos municípios de Alegre, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Muqui, Presidente Kennedy, São José do Calçado e Jerônimo Monteiro, foi esclarecido que é de competência dos municípios contratantes acompanhar a execução do respectivo contrato, tendo em vista ser um serviço de caráter continuado. Sendo assim, os municípios devem ficar atentos ao saldo de empenho e data de vencimento do referido contrato de prestação de serviços médicos e após os esclarecimentos o relatório foi aprovado por unanimidade. **Item 05 - Apresentação do Relatório dos Recursos financeiros da Emenda Parlamentar TED CONTI:** foi informado pela Diretora Executiva do CIM POLO SUL, que este Consórcio Público recebeu emenda parlamentar para custeio do Deputado Ted Conti no ano de 2020 no valor de R\$ 998.376,01 (novecentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e um centavo) dividido para os 15 (quinze) municípios consorciados contemplados pelo CIM POLO SUL conforme planilha que integrar a presente ata como anexo II, no valor de R\$ 66.558,40 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para cada município, o recurso encontra-se no fundo estadual, e que se faz necessário apresentar o plano de trabalho. Informou ainda, que na gestão passada os secretários(as) de saúde e prefeitos(as) municipais decidiram utilizar a emenda parlamentar em linha de cuidado em oftalmologia, e com a mudança de gestores foi trazido a discussão novamente para que seja reavaliado a utilização da emenda e, após

Protocolo Saúde  
HLS  
11  
2021-03-17  
SUL-ES

ampla discussão ficou deliberado e aprovado por todos que os secretários(as) de saúde se deverão reunir com o CIM POLO SUL no dia 17/03/2021 (quarta-feira) as 9 horas para estudo e, definição da utilização do referido recurso. **Item 06 - Apreciação de alteração do § 3º, da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul, passando a vigor com a seguinte redação: § 3º – A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções**; Foi informado pela assessoria jurídica do CIM POLO SUL Dr. Simey Tristão que a cláusula quarta do contrato de consórcio público não está em conformidade, e sugeriu a assembleia que fosse modificada para o texto "A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções", o prefeito do Município de Castelo questionou se esta alteração não teria que passar pelo jurídico de cada município consorciado e, o Dr. Simey informou que após adequações necessárias e já deliberadas até a presente data o Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL será alterado e consolidado, e, que a alteração e consolidação do mesmo será trazida a próxima reunião da Assembleia Geral e será apreciado, com a aprovação do colegiado será encaminhado, e, submetido a ratificação nas Câmaras Municipais de todos os municípios consorciados, após todos os esclarecimentos prestados foi aprovado por unanimidade. **Item 07 - Apreciação e deliberação de criação de cargo de Gerente administrativo para atender as demandas do CIM POLO SUL, tendo em vista volume de trabalho no âmbito administrativo:** A senhora Katiuscia Scarpini Pavão, Diretora Executiva do CIM POLO SUL informou a todos a necessidade da contratação de um gerente administrativo devido o crescimento do CIM POLO SUL e o aumento das demandas, e que esta contratação não aumentará em nada o custeio dos municípios, pois o valor já está contemplado no orçamento do CIM POLO SUL e, informou ainda que hoje quem faz todo trabalho da prestação de serviços médicos é o assistente administrativo Alan Rodrigues Gonçalves e gostaria de deixar a cargo dos prefeitos a sugestão dele no referido cargo, sendo assim, ficou aprovado por unanimidade que: a) a criação do cargo de Gerente administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, profissional com formação em nível superior e salário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), b) que o assistente administrativo Alan Rodrigues Gonçalves vai ser transferido para o cargo acima mencionado. **Item 08 - Apreciação e deliberação da implantação Compras Compartilhadas por meio de contrato de rateio na administração do município e, após 3 (três) ou mais municípios interessados proceder a contratação do gerente para atender as demandas das compras compartilhadas, deixando autorizado ao presidente tomar as providências cabíveis:** A Diretoria Executiva explanou a todos a importância da criação do setor de compras compartilhadas no CIM POLO SUL, informou que no ofício encaminhado aos municípios sobre o orçamento 2021 foi incluído o contrato de rateio na administração municipal e, que se 3 (três) ou mais municípios demonstrarem interesse na

  
  
11



implantação poderia começar a licitar 3 (três) Itens e ir aumentando de acordo com as demandas, sendo assim, os municípios de Alegre/ES, Divino de São Lourenço/ES, Dorés do Rio Preto/ES, Guaçuí/ES, Jerônimo Monteiro/ES, Mimoso do Sul/ES e São José do Calçado/ES manifestaram interesse, e ficou aprovado por unanimidade as seguintes deliberações: a) que a diretoria irá enviar um ofício a todos os município informando sobre a implantação e, sobre a rubrica orçamentária; b) que assim que 3 (três) ou mais municípios assinarem o contrato de rateio na administração e, realizar os devidos repasses, ficando autorizado o presidente do CIM POLO SUL nomear um Gerente de Compras Compartilhadas; c) que seja incluído no processo seletivo do CIM POLO SUL como cadastro de reservas 2 (dois) assistentes administrativos para área de compras compartilhadas, ficando a cargo do presidente convocar quando necessário. **Item 09 - Apreciação e deliberação para alteração dos valores constante da Portaria R- Jeton da Comissão de Licitação e Pregoeiro:** Foi apresentado a todos a necessidade de alteração dos valores do jeton da comissão de licitação e do pregoeiro, e após amplo debate foi aprovado por unanimidade que: a) os valores do jeton para o Presidente e Pregoeiro da Comissão de licitação passará a ser de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada; b) que os valores do jeton aos membros passará a ser de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada; c) que os valores estarão vigente para todos os processos licitatórios, inclusive os em estiveram em andamento; c) que na dispensa de licitação só passará pela comissão de licitação os processos acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, que nestes processos o pagamento do jeton será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada membro participante, independente da função exercida (Presidente ou membros), ficando autorizado o presidente do CIM POLO SUL proceder alteração na Portaria CIM POLO SUL Nº.03- R de 03 de maio de 2018, que integra a presente ata como anexo III, procedendo ainda com devida publicação. **Item 10 - Apreciação e deliberação de autorização para início de Processo seletivo 2021, tendo em vista, encerramento do mesmo em Maio de 2021 e criação de comissão para realização do mesmo:** Foi informado a todos que no mês de Maio de 2021 vence os dois anos (02) do processo seletivo simplificado do CIM POLO SUL e que se faz necessário abertura de um novo processo seletivo, após todos os esclarecimentos prestados foi aprovado por unanimidade que: a) o presidente está autorizado a proceder a abertura do processo seletivo; b) que o presidente esta autorizado a criar a comissão para realização do processo seletivo. **Item 11 - Apreciação e deliberação de alteração dos valores de odontologia constante da tabela do CIM POLO SUL, conforme estudos realizados pela Comissão instituída para rever valores e nomenclaturas da tabela dos serviços de odontologia do CIM POLO SUL:** Foi apresentado a todos o estudo realizado pela comissão instituída para rever valores e nomenclaturas, e após amplo debate, foi deliberado que os secretários(as) se reúnam no dia 17/03/2021 (quarta-feira) para avaliar melhor os preços sugeridos, tendo em vista não foi possível projetar toda a tabela devido ao sinal de internet que ficou oscilando e tempo curto para análise, sendo aprovado por todos. **Item 12 - Apreciação e deliberação da Proposta de**

Protocolo Saúde  
HLS Ad  
RABONE

inclusão de serviços na tabela de preços e serviços médicos do CIM POLO SUL dos municípios de Alegre e Castelo/ES: Foi lido o ofício/PMC/SEMSA/GAB/Nº 069/2021, datado em 08/03/2021, do município de Castelo, o qual solicitou a inclusão dos serviços: serviço/atividades realizadas por profissional médico generalista - dia de semana/diurno - 12 horas R\$ 1.000,00, serviço/atividades realizadas por profissional médico generalista - dia de semana/noturno - 12 horas R\$ 1.100,00, serviço/atividades realizadas por profissional médico generalista - fim de semana/diurno - 12 horas R\$1.100,00, serviço/atividades realizadas por profissional médico generalista - final de semana/noturno - 12 horas R\$1.200,00, serviço/atividade realizada por profissional médico especialista - R\$ 140,00/Hora, na tabela de preços e serviços médicos do CIM POLO SUL. Foi lido também o ofício/sms/Nº 108/2021, datado em 09/03/2021, do município de Apiaca, o qual solicitou a inclusão do serviço: serviço/atividade realizada por profissional médico especialista - R\$ 140,00/Hora, na tabela de preços e serviços médicos do CIM POLO SUL. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade a inclusão dos serviços solicitados na Tabela de preços de Serviços Médicos, a qual passa a integrar a presente ata como anexo IV e, que deverá ser publicada com alterações aprovadas neste item. **Item 13 - Apreciação e deliberação de transferência do recurso de educação permanente e do recurso de exercícios anteriores para conta específica da construção da sede do CIM POLO SUL:** Após ampla discussão e, os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade a destinação e a utilização dos recursos referente da conta de recursos anteriores (30.495.469) e educação permanente (9.934-1) do CIM POLO SUL para cobrir despesas e investimentos decorrentes da construção da sede do Consórcio Público da Região Polo Sul, solicitando a diretoria que, em conjunto com o presidente proceda com as devidas transferências para conta específica da construção da sede do CIM POLO SUL, conta nº. 30.630.636 conta Rendimentos/Construção Sede. **Item 14 - Apreciação e deliberação de Ingresso como ente consorciado ao CIM POLO SUL dos municípios de: Rio Novo do Sul/ES; Iconha/ES; Itarana/ES, Alfredo Chaves/ES; Itapemirim/ES e Marataízes/ES e Piuma/ES conforme ofícios anexos, para participar do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192 e, demais serviços ofertados por este Consórcio:** Foi apresentado pela Diretora Executiva ofício encaminhado pelos municípios de: Rio Novo do Sul/ES, Iconha/ES, Itarana/ES, Alfredo Chaves/ES; Itapemirim/ES e Marataízes/ES e Piuma/ES solicitando ingresso como entes consorciados ao CIM POLO SUL. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o ingresso dos municípios como ente consorciado ao CIM POLO SUL, com isenção total do pagamento da cota de ingresso prevista no Contrato de Consórcio Público, ficando autorizado o Presidente do Consórcio a enviar o modelo padrão da minuta do projeto de lei a todos os municípios que solicitaram o referido ingresso, dessa forma os municípios deverão enviar ao CIM POLO SUL as leis autorizativas, após este trâmite, e as mesmas serão encaminhadas para ratificação dos legislativos de cada município consorciado ao CIM POLO SUL, conforme Cláusula

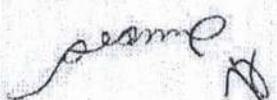
*[Handwritten signatures]*



Décima, inciso VIII do Contrato de Consórcio Público. **Item 15 - Apreciação dos relatórios dos serviços de implantação SAMU 192 na Região Sul:** Foi apresentado pela Sr<sup>a</sup>. Claudia Bastista Ferreira, supervisora assistencial, o relatório de situação sobre a implantação SAMU 192 na Região Sul, esclarecendo a necessidade da finalização das obras referente às bases que ainda estão pendentes de conclusão, foi reforçado conforme ofício encaminhado anteriormente que cada município deverá encaminhar a equipe CIM POLO SUL - SAMU, quais as pendências das mesmas e, informando a data de entrega das bases descentralizadas. Destacando ainda a importância de envio do termo de permissão de uso das bases e, que se faz necessário como anexo a inclusão de fotos e descrição dos objetos que se encontram disponibilizados nas bases municipais. A Sr<sup>a</sup>. Claudia Batista Ferreira enfatizou a necessidade do pagamento das parcelas a serem adimplidas pelos municípios consorciados dos recursos para implantação da rede SAMU 192, pois há necessidade urgente do cumprimento do pré operacional. Foi informado a todos que a Secretaria Estadual de Saúde iria proceder com o pagamento no dia 10/03/2021 (quarta-feira) dos 60% do valor pactuado, conforme portaria nº. 024-R de 08 de Fevereiro de 2021, e, que todos deveriam observar na conta específica, providenciada pelo município se já tinha sido realizados os referidos repasses fundo a fundo. Após ampla discussão e, todos os esclarecimentos de dúvidas, o relatório foi aprovado por unanimidade. **Item 16 - Apreciação de situação dos contratos de programa REDE CUIDAR e Farmácia Cidadã:** Foi apresentado pela Gerente da Unidade, Sr<sup>a</sup>. Juliana de Paula Louzada, o relatório de situação de cada município vinculado a Rede Cuidar, informando que o prazo da celebração do contrato já expirou e se faz necessário que aqueles municípios que ainda não assinaram o referido contrato, que providencie o mais rápido possível a assinatura e repasses financeiros para que assim não prejudique o orçamento e despesas da Rede Cuidar, visto que os repasses federais e estaduais estão em dia. A gerente também informou que o governo do estado já anunciou o repasse financeiro que custeia a Farmácia Cidadã, gerida pelo CIM POLO SUL e instalada na Unidade da Rede Cuidar para o ano de 2021 no valor de R\$ 311.040,00 (trezentos e onze mil e quarenta reais). Após ampla discussão e, todos os esclarecimentos de dúvidas, o relatório foi aprovado por unanimidade. **Item 17 - Apreciação e deliberação de atualização do processo de implantação da Auto Regulação Formativa Territorial na REDE CUIDAR:** Foi explanado pela Gerente da Unidade o processo de implantação da Auto Regulação Formativa Territorial na Unidade da Rede Cuidar, e que a porta de entrada para agendamento dos pacientes referenciados pelos municípios vinculados esta se dando pelo MVsoul de acordo com a nova proposta de funcionamento da Atenção Ambulatorial Especializada do Estado do Espírito Santo, porém os especialistas que prestam serviços na Unidade da Rede Cuidar não estão realizando a 2ª opinião formativa devido processo de faturamento ainda pendente, foi enviado a SESA ofício pedindo algumas alterações no anexo do Contrato de Programa celebrado entre a SESA e o CIM POLO SUL para que pudéssemos ter legalidade para pagamento

Protocolo Saúde  
118 13  
Bragança

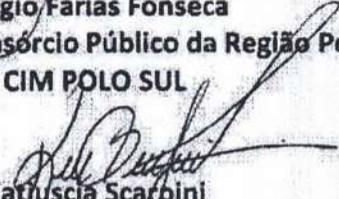
por tempo/hora, hoje o contrato só permite pagamento por procedimento, sendo que a SESA ainda não se manifestou sobre a alteração até o presente momento. A Sr<sup>a</sup>. Juliana de Paula Louzada informou que para os municípios não ficarem sem acesso as Referências Estaduais que não estão contempladas na carteira de serviços da Unidade da Rede Cuidar, os pacientes estão sendo recebidos via MVsoul e é realizado o agendamento para o atendimento presencial de todos os pacientes inseridos, pensando exclusivamente na continuidade do tratamento do paciente atendido, sendo aprovado por todos. **Item 18 - Apreciação e deliberação de Indicação de técnicos municipais de referência e apresentação da nota técnica referente à regulação de vagas dos atendimentos da Unidade da Rede Cuidar:** A Gerente da unidade explicou a necessidade de formalizar a indicação dos técnicos municipais responsáveis pelo agendamento e acompanhamento dos pacientes atendidos na Unidade da Rede Cuidar, bem como também discutir e informar todo processo de atividades e protocolos da unidade em forma de reuniões periódicas com os técnicos, visto que a gestão é realizada de maneira compartilhada e se faz necessário estar sempre em espaço de deliberações em conjunto, informou ainda que todas as informações imediatas são comunicadas no grupo de Whatsapp, os nomes foram compostos de forma informal pelos municípios o qual se faz necessário formalizar e certificar através dos Secretários Municipais, se os nomes indicados permanecerão ou se haverá mudanças. Com relação a nota técnica ficou deliberado que será discutida em reunião a ser marcada com os secretários municipais por se tratar de instrumento técnico, sendo o item 18 aprovado por todos. **Item 19 - Apreciação da apresentação de cronograma de reuniões com os técnicos de referência dos municípios vinculados a Rede Cuidar:** A Gerente da Unidade da Rede Cuidar informou a todos que a partir da formalização da indicação dos técnicos municipais, será firmado um cronograma de reuniões técnicas para um espaço de deliberações em conjunto, ficando a primeira reunião agendada para o dia 23/03/2021, terça-feira, na sede Da Unidade da Rede Cuidar. Sendo aprovado por unanimidade. **Item 20 - Apreciação da apresentação dos atendimentos: Vagas x Atendidos x faltas/Absenteísmo:** Foi deliberado que o absenteísmos será discutido em reunião a ser marcada com os secretários municipais por se tratar de instrumento técnico. A Sr<sup>a</sup> Juliana somente fez a observação para que os municípios fiquem atentos as faltas dos pacientes, pois há recursos aplicados na unidade e as cotas mensais estão disponíveis aos municípios vinculados. **Item 21 - Apreciação de proposta da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim de contratação de uma neurologista para atender na Rede Cuidar:** Foi informado a todos que na carteira de serviços da unidade da Rede Cuidar é contemplada com a especialidade neurologia, mas, a empresa prestadora de serviços médicos especializados, RCS Soluções Médicas S/A, está com dificuldade na contratação da referida especialidade, porém o Superintendente Regional de Saúde, Sr. José Maria Justo, conseguiu a contratação dessa especialidade para atender os pacientes na Unidade da Rede Cuidar via financiamento estadual, para isso se faz

Polo Saúde  
FLS 130  
02/03/2021

necessário a autorização da Assembléia para tal atendimento. Sendo aprovado por unanimidade. **Item 22 - Outros Assuntos – Item 22.1 – Solicitação de inclusão de pauta prestação de serviços médicos Cachoeiro de Itapemirim** – Foi solicitado pelo Secretário Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a inclusão na pauta para que seja inserido na tabela Unificada do CIM POLO SUL a prestação de serviços médicos conforme ofício encaminhando pelo município. Como resposta ao solicitado, o Dr. Simey Tristão, jurídico do CIM POLO SUL informou que o processo encontra-se em fase de finalização do Parecer Jurídico, ficando assim, a deliberação e aprovação da inclusão de pauta para ser apreciada na reunião da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL no dia 17/03/2021 (quarta-feira). Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião virtual às 11 horas e 30 minutos, e eu Katuscia Scarpini Pavão, Diretora Executiva do CIM POLO SUL, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pela Juliana de Paula Louzada, Gerente da Rede Cuidar e pelo Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul. Tendo os demais participantes da presente reunião virtual se manifestado durante a teleconferência realizada, com registro de imagem da participação dos mesmos em substituição a lista de presença.

  
**Sergio Farias Fonseca**  
Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul  
CIM POLO SUL

  
**Katuscia Scarpini**  
Diretora Executiva CIM POLO SUL

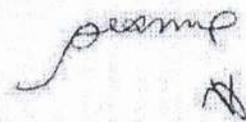
**Juliana de Paula Louzada**  
Gerente Rede Cuidar/ CIM POLO SUL

#### ANEXO I

#### CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL/ES CIM POLO SUL/ES

#### PARECER Nº 01 DE 09 MARÇO DE 2021.

O Conselho Fiscal, em cumprimento as suas atribuições previstas no Estatuto do CIM POLO SUL/ES, reuniu-se aos nove (09) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um (2021), na sede do Consórcio Público CIM POLO SUL, para apreciação da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2020 do CIM POLO SUL e a Prestação de Contas da Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar em Guaçuí/ES. A



prestação de contas do período em análise foi enviada por meio digital no dia 25/02/2021 a todos os membros do Conselho Fiscal, possibilitando a análise prévia e a realização da reunião de forma presencial. Foram também anexados à prestação de contas os relatórios contábeis, os relatórios de repasses previstos x realizados referente aos Contratos de Rateio dos 19 (dezenove) municípios consorciados do período de Setembro a Dezembro de 2020, relatório gerencial do faturamento mensal dos prestadores de saúde x municípios consorciados, as notas fiscais de todos prestadores de serviços do período analisado e, os resumos das folhas de pagamento de todos empregados do CIM POLO SUL e Rede Cuidar e, neste sentido recomendam a sua aprovação pela Assembleia Geral do CIM POLO SUL.

Mimoso do Sul - ES, 09 de Março de 2021.

**Márcio Costa Ribeiro**  
Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio CIM POLO SUL

**ANEXO II**  
**DEPUTADO TED CONTI – PLANILHA 01**  
**RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO**  
**ESPÍRITO SANTO**

CONSÓRCIO	Quant. Municípios	Valor por número municípios	População	Valor por número populacional	Valor total da emenda por consórcio
1 CIM NORTE*	10	R\$ 337.837,84	342.749	R\$ 378.507,35	R\$ 716.345,19
2 CIM NOROESTE**	15	R\$ 506.756,76	383.516	R\$ 423.527,49	R\$ 930.284,25
3 CIM POLO SUL***	15	R\$ 506.756,76	445.175	R\$ 491.619,25	R\$ 998.376,01
4 CIM POLINORTE	10	R\$ 337.837,84	422.871	R\$ 466.988,32	R\$ 804.826,16
5 CIM EXPANDIDA SUL	8	R\$ 270.270,27	288.763	R\$ 318.889,09	R\$ 589.159,36
6 CIM PEDRA AZUL	16	R\$ 540.540,53	380.746	R\$ 420.468,50	R\$ 961.009,03
<b>TOTAL</b>	<b>74</b>	<b>R\$ 2.500.000,00</b>	<b>2.263.820</b>	<b>R\$ 2.500.000,00</b>	<b>R\$ 5.000.000,00</b>

\*O Cim Norte possui 14 municípios, porém tendo em vista que Água do do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Vila Pavão, originalmente fazem parte do Cim Noroeste, tendo participação no Cim Norte somente da Rede Cuidar, os mesmos não foram computados.

Protocolo 144  
R.S. 144  
R.S. 144

**\*\*O Cim Noroeste possui 16 municípios consorciados, porém o município Mantena/MG não foi computado.**

**\*\*\*O Cim Polo Sul possui 20 municípios consorciados, porém o município de Bom Jesus do Itabapoana faz parte do Estado do Rio de Janeiro e os municípios de Ibitirama, Irupí, Iúna, Muniz Freire, originalmente fazem parte do Cim Pedra Azul, tendo participação no Cim Polo Sul somente da Rede Cuidar.**

**OBS: Estimativas da população com base nos dados obtidos pelo IBGE, com data de referência 1º de julho de 2020.**

**ANEXO III**

**PORTARIA CIM POLO SUL N° XX-R, DE XX DE MARÇO DE 2021.**

**Revoga a PORTARIA CIM POLO SUL N° 03-R de 03 de maio de 2018 e da nova redação a Portaria de concessão de jeton à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e Procurador Municipal, quando atuar no âmbito do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL e da outras providências.**

O Presidente do CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, e, conforme decisão da Assembléia Geral realizada em 11/03/2021.

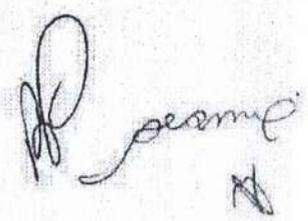
**RESOLVE:**

**Art. 1° - Fica instituído o pagamento de jeton aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e Procurador Municipal que for designado para emitir parecer sobre o processo licitatório, e assessorar a Comissão Permanente de Licitação e de Pregão do CIM POLO SUL.**

**Parágrafo Único - Quando se tratar de Comissão Especial, os técnicos que forem designados para assessorar e acompanhar a comissão de licitação na elaboração da minuta e realização do certame, também farão jus ao pagamento do jeton de que trata o caput deste artigo.**

**Art. 2° - O valor do pagamento de Jeton a que se refere o artigo anterior é fixado para pagamento por cada processo licitatório (Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão, Concurso, Pregão, Chamamento Público, Credenciamento), independente de quantas reuniões de trabalho e sessões públicas ocorrerem para finalização do mesmo, ficando estabelecido os seguintes valores:**

**I - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro;**



Protocolo 900ae  
FLS 15  
04/05/2018

II - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada membro ou suplente e Equipe de Apoio, se for o caso, da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, que efetivamente tenha participado do Processo de licitação;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Procurador Municipal designado, quando for o caso, para emitir pareceres e assessorar a comissão ou o pregoeiro em processo que disponha sobre procedimentos de pregão, licitações ou chamamento público, relativos as leis federais 10.520/2002 e 8.666/93.

§ 1º - Caso o Procurador seja designado a emitir pareceres em outros processos administrativos do consórcio, que não se enquadrem no Inciso II acima, fará jus ao jeton no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo devido e pago por cada processo administrativo, não se aplicando o pagamento de jeton sobre novos pareceres que sejam emitidos em razão de pedido de reexame e ou resposta a recurso pertinente ao parecer exarado.

§ 2º - Para os processos de Dispensa ou inexigibilidade acima R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em que a Comissão Permanente de Licitação atuar na condução do mesmo, fará jus ao pagamento de jeton no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada membro participante, independente da função exercida (Presidente ou membros).

Art. 3º - O pagamento de jetons a que se referem os Incisos e parágrafos do artigo anterior será efetuado quando da conclusão do processo licitatório (homologação, revogação ou anulação) e será pago de forma proporcional ao comparecimento dos membros e ou suplentes da comissão nas reuniões de trabalho e sessões públicas realizadas, e, ao procurador por ocasião do parecer final do processo licitatório.

Art. 4º - O disposto na presente portaria aplica-se a todos os processos licitatórios inclusive aqueles ainda em curso.

Art. 5º - Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton os documentos abaixo relacionados:

I - documento de autorização de pagamento da Presidência;

II - Portaria de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio;

III - Ato de designação do Procurador da Prefeitura encarregado de emitir parecer jurídico no processo, quando for o caso.

IV - Cópia de documento de confirmação da presença nas reuniões de trabalho e nas sessões públicas para os membros da CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e, no caso do procurador, cópia do parecer jurídico;

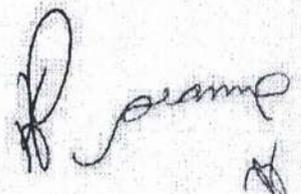
V - Cópia de Cheque;

VI - Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03 - R de 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.





Mimoso do Sul/ES, XX de Março de 2021

Sérgio Fonseca Farias  
Presidente do CIM POLO SUL

ANEXO IV



TABELA 01 - ALEGRE

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00



TABELA 02 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO - UNIDADE ITAOCA	12 HORAS	R\$ 800,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA	12 HORAS	R\$1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$1.150,00

Protocolo Saúde  
HLS 10  
[Signature]

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/COORDENAÇÃO

UNIDADE DE MEDIDA	HORA	VALOR	RS 140,00
-------------------	------	-------	-----------

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

**TABELA 03 - JERÔNIMO MONTEIRO**

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE MEDIDA	HORA	VALOR	RS 140,00
-------------------	------	-------	-----------

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

**TABELA 04 - VARGEM ALTA**

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE MEDIDA	HORA	VALOR	RS 140,00
-------------------	------	-------	-----------

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

**TABELA 05 - DIVINO DE SÃO LOURENÇO**

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE MEDIDA	HORA	VALOR	RS 140,00
-------------------	------	-------	-----------

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

**TABELA 06 - DORES DO RIO PRETO**

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE MEDIDA	HORA	VALOR	RS 140,00
-------------------	------	-------	-----------

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

**TABELA 07 - AYLIO VIVACQUA**

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE MEDIDA	HORA	VALOR	RS 140,00
-------------------	------	-------	-----------

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

**TABELA 08 - MOQUÍ**

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE MEDIDA	HORA	VALOR	RS 140,00
-------------------	------	-------	-----------

[Signature]

Piçoco Saúde  
 FLS 10V  
 [Handwritten Signature]

SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA

- PLANTÕES SOBREAVISO

SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS

GENERALISTA- CLINICA MÉDICA

SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS

GENERALISTA – COORDENADOR CLÍNICO

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA -

DIA DE SEMANA/DIURNO/NOTURNO

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

MENSAL	RS 5.000,00
HORA	RS 140,00
HORA	RS 140,00
12 HORAS	RS 900,00
HORA	RS 140,00

TAB. TAB. 05 - BOM JEUS / NORTE

DESCRIÇÃO

SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA

SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA

UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
12 HORAS	RS 750,00
HORA	RS 140,00

TAB. TAB. 06 - ADRAMA

DESCRIÇÃO

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO/NOTURNO

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO/NOTURNO

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
12 HORAS	RS 800,00
12 HORAS	RS 850,00
HORA	RS 140,00

TAB. TAB. 07 - SÃO JOSÉ DO CALÇADO

DESCRIÇÃO

SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA – COORDENADOR CLÍNICO

UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
HORA	RS 140,00

[Handwritten Signatures]

Protocolo Saúde  
 HLS 1+

TABELA 17 - MIMOSO DO SUL

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 18 - PRESIDENTE KENNEDY

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$ 200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 250,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$ 110,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 160,00
SERVIÇO DE SUPERVISÃO MÉDICA POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA/GENERALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 19 - PRESIDENTE KENNEDY

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$ 200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$ 100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

*[Handwritten signatures]*

12 9  
P. 1010010 9000s  
FLS  
A+V  
[Signature]

TABELA 15 - CASTELO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	RS1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	RS1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	RS1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	RS1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	RS140,00

TABELA 16 - APIÁIA

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	RS140,00

[Signature]

[Signature]

Águia Branca/ES, 16 de março de 2021

Walaques Pereira Correa

Presidente da CPL do CIM NOROESTE

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 249/2021

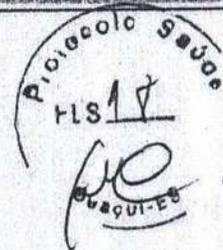
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

RATIFICO a inexigibilidade de licitação do credenciamento por meio de Chamamento Público, com base legal no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, referente às 4ª Sessão dia 16/03/2021, objetivando a prestação de serviços de saúde constantes nos apêndices de II que integram este instrumento, pela credenciada à população dos municípios consorciados do CIM NOROESTE, em observância ao Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Águia Branca/ES, 16 de março de 2021

Fidiclei Giles de Andrade

Presidente do CIM NOROESTE



## **CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES**

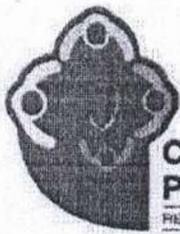
### **ATA Nº 01 REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**

Publicação Nº 339876

ATA Nº 01 REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

Aos onze (11) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas (09:00h), considerando a situação de Pandemia do coronavírus e as medidas de contenção necessárias a evitar sua propagação, realizou-se Reunião Virtual da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público da Região Polo Sul, tendo os Prefeitos, secretários(as) dos municípios consorciados e demais integrantes da equipe dos municípios e do CIM POLO SUL participado da teleconferência por meio de acesso liberado pelo administrativo do consórcio, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do Consórcio, Sr. Sergio Farias Fonseca deu abertura agradecendo a participação de todos os representantes dos municípios consorciados, enfatizou que com muita responsabilidade e zelo está conduzindo os trabalhos junto ao CIM POLO SUL, que em fevereiro de 2021 esteve em Brasília junto a deputados Federais e Senador para pleitear verbas de custeio em prol do Consórcio. Não havendo outras comunicações, passou a palavra à Diretora Executiva que agradeceu a participação de todos e, reforçou a importância de quórum em todas as reuniões da Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, tendo em vista, que enquanto diretoria e toda equipe, todas as deliberações aprovadas foram cumpridas para o bom andamento das atividades do CIM POLO SUL. Explanou sobre o crescimento Consórcio que em 2009 o CIM POLO SUL era composto por 11(onze) municípios consorciados e, que até a presente data está composto por 19 (dezenove) municípios consorciados, com a expectativa de abrangência de mais 7 (sete) totalizando 26 (vinte e seis) municípios consorciados com a expansão do SAMU 192, dessa forma, surge a necessidade de expandir sua equipe técnica, contratando empregados para que juntos possamos zelar ainda mais pela gestão do CIM POLO SUL. Logo após, foi realizada a leitura e aprovação da ordem do dia proposta na convocação com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a constar da ata na ordem de sua deliberação. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: Item 01 – Apreciação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do ano de 2020 do CIM POLO SUL e REDE CUIDAR e deliberação de aprovação e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Espírito Santo: Foi realizada a leitura do Parecer nº. 01/2021, datado em 09/03/2021 pelo presidente do Conselho Fiscal Srº. Márcio Costa Ribeiro o qual, o Conselho Fiscal, julgou pela regularidade das contas apreciadas referentes ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020 constante da prestação de contas do CIM POLO SUL e da REDE CUIDAR, e, recomenda a aprovação da prestação de contas apresentada, a Assembleia Geral acompanhou a leitura do referido parecer, julgando como regulares a prestação de contas do período acima referido, sendo a mesma aprovada por unanimidade, passando o parecer do Conselho Fiscal a integrar a presente ata como anexo I. Item 02- Apreciação do relatório de situação dos contratos de rateio referentes ao exercício financeiro de 2021: Foi apresentado pela Diretora Executiva, Sra. Katiuscia Scarpini Pavão, o relatório de

situação de cada município consorciado, informando que se faz necessário que aqueles municípios que ainda não assinou o referido contrato, que providencie o mais rápido possível a assinatura e repasses financeiros para que assim não prejudique o bom andamento das atividades do CIM POLO SUL, importante frisar que o prazo para cumprimento do referido contrato é até dia 31/07/2021, sob pena de bloqueio dos serviços ofertados por este Consórcio, ficando a cargo da diretoria enviar ofício de notificação aos municípios inadimplentes, com prazo de vinte (20) dias para regularização dos repasses financeiros, devendo a mesma proceder com o referido bloqueio após esse prazo e, assim o relatório foi aprovado por unanimidade. Item 03- Apreciação do relatório de situação dos contratos de programa referentes ao exercício 2021: Foi apresentado o relatório da situação de cada município consorciado em relação a assinatura e repasses financeiros do contrato de programa do ano de 2021 da TVSPS, e informado que cada município deve observar o saldo e, providenciar assinatura do contrato e, repasses financeiros conforme a necessidade de cada município para que não prejudique o andamento dos serviços de saúde nos municípios consorciados e, assim o relatório foi aprovado por unanimidade. Item 04 - Apreciação do relatório de situação dos contratos de Prestação de Serviços Médicos - Plantões Médicos, referentes ao exercício financeiro de 2021: Foi apresentado relatório sobre a prestação de serviços médicos dos municípios de Alegre, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Muqui, Presidente Kennedy, São José do Calçado e Jerônimo Monteiro, foi esclarecido que é de competência dos municípios contratantes acompanhar a execução do respectivo contrato, tendo em vista ser um serviço de caráter continuado. Sendo assim, os municípios devem ficar atentos ao saldo de empenho e data de vencimento do referido contrato de prestação de serviços médicos e após os esclarecimentos o relatório foi aprovado por unanimidade. Item 05 - Apresentação do Relatório dos Recursos financeiros da Emenda Parlamentar TED CONTI: foi informado pela Diretora Executiva do CIM POLO SUL, que este Consórcio Público recebeu emenda parlamentar para custeio do Deputado Ted Conti no ano de 2020 no valor de R\$ 998.376,01 (novecentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e um centavo) dividido para os 15 (quinze) municípios consorciados contemplados pelo CIM POLO SUL conforme planilha que integrar a presente ata como anexo II, no valor de R\$ 66.558,40 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para cada município, o recurso encontra-se no fundo estadual, e que se faz necessário apresentar o plano de trabalho. Informou ainda, que na gestão passada os secretários(as) de saúde e prefeitos(as) municipais decidiram utilizar a emenda parlamentar em linha de cuidado em oftalmologia, e com a mudança de gestores foi trazido a discussão novamente para que seja reavaliado a utilização da emenda e, após ampla discussão ficou deliberado e aprovado por todos que os secretários(as) de saúde se deverão reunir com o CIM POLO SUL no dia 17/03/2021 (quarta-feira) às 9 horas, para estudo e, definição da utilização do referido recurso. Item 06 - Apreciação de alteração do § 3º, da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul, passando a vigor com a seguinte redação: § 3º - A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções; Foi informado pela assessoria jurídica do CIM POLO SUL Dr. Simey Tristão que a cláusula quarta do contrato de consórcio público não está em conformidade, e sugeriu a assembleia que fosse modificada para o texto "A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções", o prefeito do Município de Castelo questionou se esta alteração não teria que passar pelo jurídico de cada município consorciado e, o Dr. Simey informou que após adequações necessárias e já deliberadas até a presente data o Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL será alterado e consolidado, e, que a alteração e consolidação do mesmo será trazida a próxima reunião da Assembleia Geral e será apreciado, com a aprovação do colegiado será encaminhado, e, submetido a ratificação nas Câmaras Municipais de todos os municípios consorciados, após todos os esclarecimentos prestados foi aprovado por unanimidade. Item 07 - Apreciação e deliberação de criação de cargo de Gerente administrativo para atender as demandas do CIM POLO SUL, tendo em vista volume de trabalho no âmbito administrativo: A senhora Katiuscia Scarpini Pavão, Diretora Executiva do CIM POLO SUL informou a todos a necessidade da contratação de um gerente administrativo devido o crescimento do CIM POLO SUL e o aumento das demandas, e que esta contratação não aumentará em nada o custeio dos municípios, pois o valor já está contemplado no orçamento do CIM POLO SUL e, informou ainda que hoje quem faz todo trabalho da prestação de serviços médicos é o assistente administrativo Alan Rodrigues Gonçalves e gostaria de deixar a cargo dos prefeitos a sugestão dele no referido cargo, sendo assim, ficou aprovado por unanimidade que: a) a criação do cargo de Gerente administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, profissional com formação em nível superior e salário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), b) que o assistente administrativo Alan Rodrigues Gonçalves vai ser transferido para o cargo acima mencionado. Item 08 - Apreciação e deliberação da implantação Compras Compartilhadas por meio de contrato de rateio na administração do município e, após 3 (três) ou mais municípios interessados proceder a contratação do gerente para atender as demandas das compras compartilhadas, deixando autorizado ao presidente tomar as providências cabíveis: A Diretoria Executiva explicou a todos a importância da criação do setor de compras compartilhadas no CIM POLO SUL, informou que no ofício encaminhado aos municípios sobre o orçamento 2021 foi incluído o contrato de rateio na administração municipal e, que se 3 (três) ou mais municípios demonstrarem interesse na implantação poderia começar a licitar 3 (três) Itens e ir aumentando de acordo com as demandas, sendo assim, os municípios de Alegre/ES, Divino de São Lourenço/ES, Dorcas do Rio Preto/ES, Guaçuí/ES, Jerônimo Monteiro/ES, Mimoso do Sul/ES e São José do Calçado/ES manifestaram interesse, e ficou aprovado por unanimidade as seguintes deliberações: a) que a diretoria irá enviar um ofício a todos os municípios informando sobre a implantação e, sobre a rubrica orçamentária; b) que assim que 3 (três) ou mais municípios assinarem o contrato de rateio na administração e, realizar os devidos repasses, ficando autorizado o presidente do CIM POLO SUL nomear um Gerente de Compras Compartilhadas; c) que seja incluído no processo seletivo do CIM POLO SUL como cadastro de reservas 2 (dois) assistentes administrativos para área de compras compartilhadas, ficando a cargo do presidente convocar quando necessário. Item 09 - Apreciação e deliberação para alteração dos valores constante da Portaria R- eton da Comissão de Licitação e Pregoeiro: Foi apresentado a todos a necessidade de alteração dos valores do jeton da comissão de licitação e do pregoeiro, e após amplo debate foi aprovado por unanimidade que: a) os valores do jeton para o



**CONSÓRCIO PÚBLICO**  
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde"



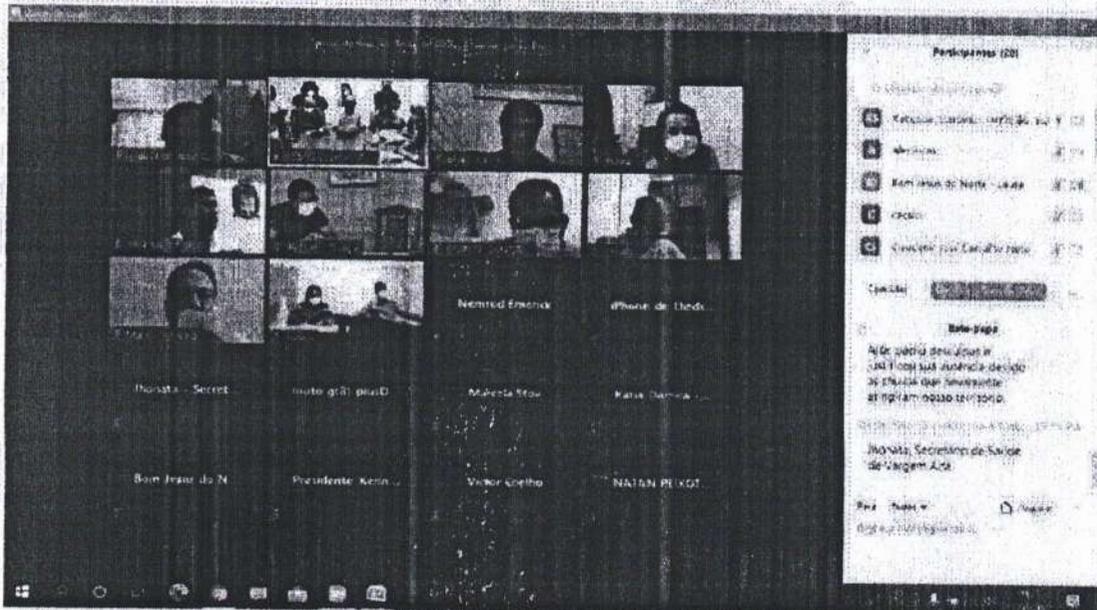
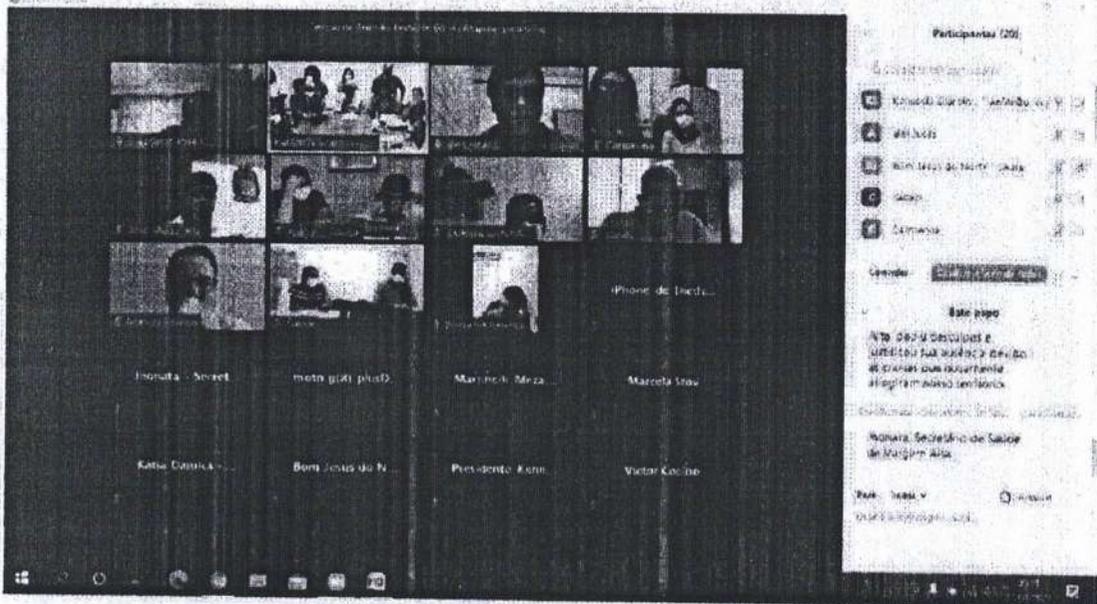
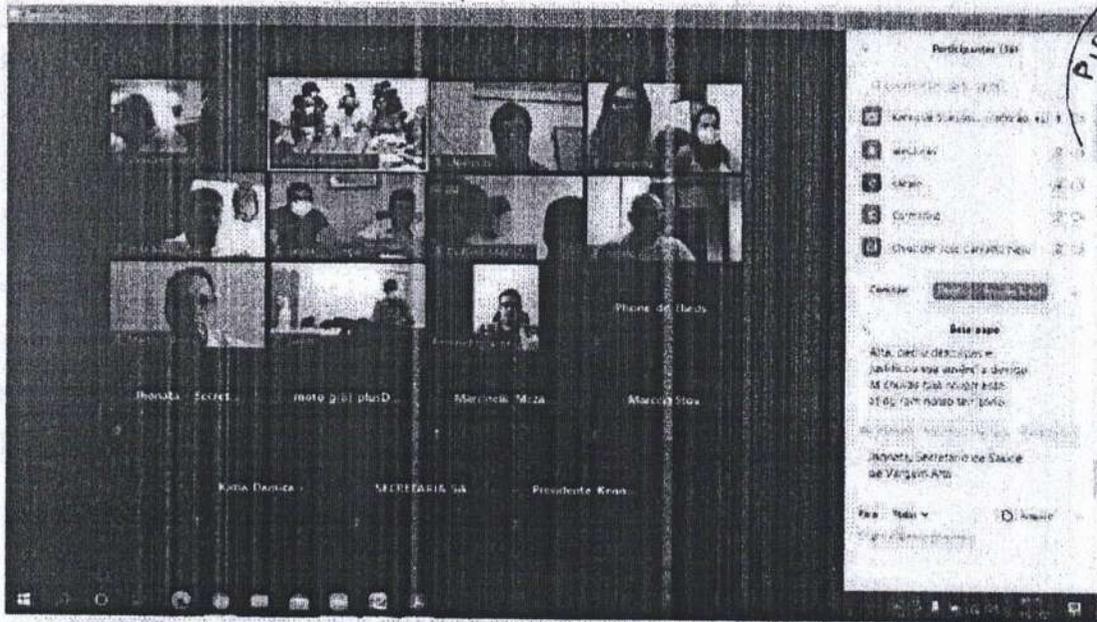
**LISTA DE PRESENÇA**

Reunião: Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL	Data: 11/03/2021 (Quinta-feira)
LOCAL: Sede do CIM POLO SUL/ Mimoso do Sul (POR WEB)	Hora: 09h:00min

PARTICIPANTES	Município	TEL.
1. Sandra Regina Jansen Sato	Jaraguá do Sul	27 99830 4115
2. Simone Tristão de Souza	CIM POLO SUL	27 99843-4081
3. Sergio Jansen Tomazeca	CIM POLO SUL	28 99916-5480
4. Suelene Costa de Almeida	São José do Rio Preto	(28) 98816 0451
5. Joice Michon Maximiano	CIM POLO SUL	(28) 988056658
6. Felipe Rodrigues Lucch	Bom Jardim do Sul	(28) 999674366
7. Juliana de Paula Lavada	Nickland / CIM POLO SUL	(28) 99915-0524
8. Gabriela Gomes de Souza	CIM POLO SUL	(28) 999266062
9. Kátia dos Santos Louro	CIM POLO SUL	28 99884-5291
10. Lucineia G. da Silva	CIM POLO SUL	(28) 3555-1990
11. Camila Alves Fonseca	CIM POLO SUL	28 99969-0521
12. Alan Rodrigues Gonçalves	CIM POLO SUL	28 99881-1387
13. Claudia Batista Pereira	CIM POLO SUL	28 99918-7056
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		



Protocolo Saúde  
 H.S. 28  
 Quaquil-ES



Protocolo Saúde  
 H.S. [Signature]  
 [Signature]

**Participantes (12)**

Participantes ausentes

- 11 Rosalva L. Rocha - [Status]
- 12 [Name]
- 13 [Name]
- 14 [Name]
- 15 [Name]
- 16 [Name]
- 17 [Name]
- 18 [Name]
- 19 [Name]
- 20 [Name]
- 21 [Name]
- 22 [Name]

Nome: [Name]

**Participantes (18)**

Participantes ausentes

- 11 [Name]
- 12 [Name]
- 13 [Name]
- 14 [Name]
- 15 [Name]
- 16 [Name]
- 17 [Name]
- 18 [Name]
- 19 [Name]
- 20 [Name]
- 21 [Name]
- 22 [Name]
- 23 [Name]
- 24 [Name]
- 25 [Name]
- 26 [Name]
- 27 [Name]
- 28 [Name]

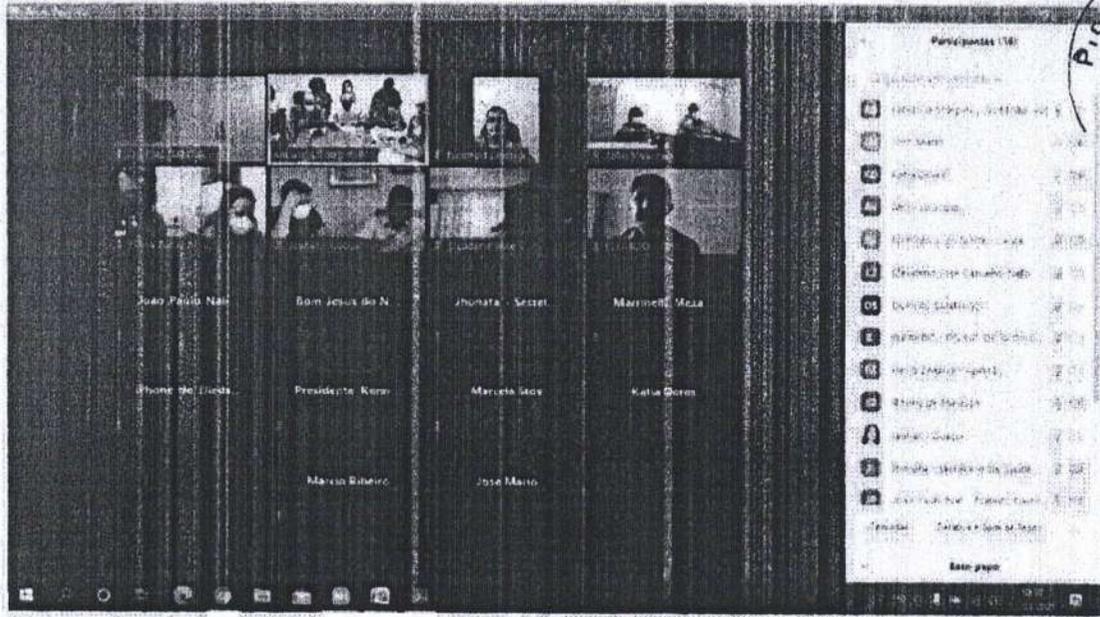
Nome: [Name]

**Participantes (27)**

Participantes ausentes

- 11 [Name]
- 12 [Name]
- 13 [Name]
- 14 [Name]
- 15 [Name]
- 16 [Name]
- 17 [Name]
- 18 [Name]
- 19 [Name]
- 20 [Name]
- 21 [Name]
- 22 [Name]
- 23 [Name]
- 24 [Name]
- 25 [Name]
- 26 [Name]
- 27 [Name]
- 28 [Name]
- 29 [Name]
- 30 [Name]
- 31 [Name]
- 32 [Name]
- 33 [Name]
- 34 [Name]
- 35 [Name]
- 36 [Name]
- 37 [Name]

Nome: [Name]



Protocolo gude  
HLS 21  
Buzobles



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Elieser Rabello, brasileiro, casado, prefeito do município de Vargem Alta, residente na Rua Nicolau Monteiro, N.º 137, Centro – Vargem Alta, CEP 29.295-000, portador do RG N.º 366031/ES e, do CPF n.º 756.501.937-20, abaixo assinado.

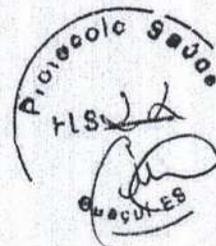
**OUTORGADO:** Jhonata Silva Scaramussa, brasileiro, solteiro, Secretário de Saúde do município de Vargem Alta, residente na Rua Doutor Antonio Cunha, N.º 064, Bairro Alto Amarelo – Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29304-402, portador do RG N.º 2204717/ES e, portador do CPF n.º 121.421.987/08, abaixo assinado.

**PODERES:** O Outorgante acima qualificado confere ao Outorgado, também qualificado acima, poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público da Região Polo Sul, pra fins de participação com plenos poderes de deliberações, direito a voto na reunião da Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde que será no dia 11 de março de 2021 as 9h00min, sendo essa a expressão de verdade, assina a presente procuração.

**Elieser Rabello**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF N.º 756.501.937-20**  
**OUTORGANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES  
GABINETE DO PREFEITO



**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração, eu **Edmilson Meireles de Oliveira**, Prefeito do Município de Irupi-ES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 813.296.287-72 e RG nº 747.346-ES, residente e domiciliado à Rua João Costa nº 260, Centro, Irupi-ES, nomeio e constituo meu bastante procurador **José Mário de Moraes**, brasileiro, casado, Secretário de Saúde de Irupi/ES, portador do CPF nº 022.829.377-40 e RG nº 1.106.239 SSP-ES, residente e domiciliado no Município de Irupi-ES, a quem confiro amplos poderes para me representar na reunião no dia 11 de Março de 2021, em reunião com no consórcio CIM Polo Sul, podendo para este fim assinar documentos e praticar todos os atos referentes a este Município de Irupi-ES.

Irupi – Espírito Santo, 10 de Março de 2021

  
**Edmilson Meireles de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Edmilson Meireles de Oliveira**  
Prefeito Municipal de Irupi-ES



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Cidade e Comarca de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, situado na Rua Átila Vivácqua, nº 79, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **DORLEI FONTÃO DA CRUZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº, 494.055.357-49, com endereço funcional na Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy-ES, CEP 29.350-000.

**OUTORGADO:** **ALESSANDRA DAS NEVES LIMA**, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº. 084.845.757-99, com endereço funcional na Rua Sebastião Vieira de Menezes, nº 100, Centro, Presidente Kennedy-ES, CEP 29.350-000.

**PODERES:** Das cláusulas "EXTRA JUDICIA", poderes específicos para representá-la, na Reunião Convocada pelo Consórcio Público da Região Polo Sul, no dia 11 de março de 2021, através de Web Conferência, outorgando-lhe poderes para que possa realizar todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo para tanto requerer/receber documentos, assinar, decidir, responsabilizando-se por todos os atos praticados.

Presidente Kennedy - ES, 10 de março de 2021.

  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY  
DORLEI FONTÃO DA CRUZ

RUA ÁTILA VIVÁQUA, N.º 79 - CENTRO - CEP 29350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ES  
E-MAIL GABINETE@PRESIDENTEKENNEDY.ES.GOV.BR - TELE FAX (28) 3535-1900 - 3535-1363

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Peter Nogueira da Costa, brasileiro, solteiro, prefeito do município de Mirim do Sul, residente na Rua Espírito Santo, Nº.172, Bairro Centro, CEP 29400-000, portador do RG Nº 303106 SPTC-ES e, do CPF nº. 110.524.217-09, abaixo assinado.

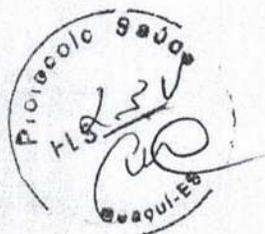
**OUTORGADO:** Eliédson Morini, brasileiro, solteiro, secretário municipal de Saúde de Mirim do Sul, residente na Rua Dr. José Monteiro Da Silva, Nº. S/Nº, Bairro Centro, CEP 29400.000, portador do RG Nº. 22.380.857-7 e, portador do CPF nº. 100.019.877-47, abaixo assinado.

**PODERES:** O Outorgante acima qualificado, confere ao Outorgado, também qualificado acima, poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público da Região Polo Sul, pra fins de participação com plenos poderes de deliberações, direito a voto na reunião da Assembléia Geral e Câmara Setorial de Saúde, que será no dia 11 de Março de 2021 as 9 horas, sendo essa a expressão de verdade, assina a presente procuração.

Prefeito do Município

CPF Nº. 110.524.217-09

Outorgante

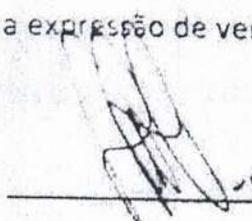


**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ**  
PÇ N. S. SANTANA, Nº 06 – CENTRO – APIACÁ - ES – CNPJ 14.764.137/0001-27

**OUTORGANTE:** Frabício Gomes Thebaldi, brasileiro, divorciado, prefeito do município de Apiacá, residente na Rua Olímpio Correa de Miranda, Nº. 01, Bairro centro, CEP 29.450-000 portador do RG Nº 09688307-9 e, do CPF nº. 024.616.387-99, abaixo assinado.

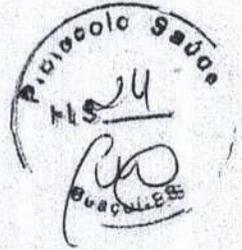
**OUTORGADO:** Flavia Basílio Zanardi, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Saúde do município de Apiacá, residente na Praça Antonio Caetano, Nº. 14, Bairro centro, CEP 29.450-000, portador do RG Nº. 20.261.047-3 e, portador do CPF nº. 104.161.827-12, abaixo assinado.

**PODERES:** O Outorgante acima qualificado, confere ao Outorgado, também qualificado acima, poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público da Região Polo Sul, pra fins de participação com plenos poderes de deliberações, direito a voto na reunião da Assembléia Geral e Câmara Setorial de Saúde que será no dia 11 de Março de 2021 às 9 horas, sendo essa a expressão de verdade, assina a presente procuração.

  
\_\_\_\_\_  
FABRÍCIO GOMES THEBALDI  
Prefeito do Município de Apiacá  
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES  
GABINETE DO PREFEITO



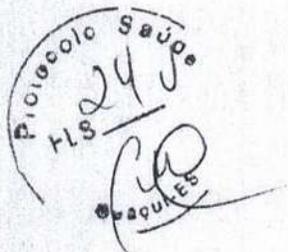
**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração, eu **Edmilson Meireles de Oliveira**, Prefeito do Município de Irupi-ES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 813.296.287-72 e RG nº 747.346-ES, residente e domiciliado à Rua João Costa nº 260, Centro, Irupi-ES, nomeio e constituo meu bastante procurador **José Mário de Moraes**, brasileiro, casado, Secretário de Saúde de Irupi/ES, portador do CPF nº 022.829.377-40 e RG nº 1.106.239 SSP-ES, residente e domiciliado no Município de Irupi-ES, a quem confiro amplos poderes para me representar na reunião no dia 11 de Março de 2021, em reunião com o consórcio CIM Polo Sul, podendo para este fim assinar documentos e praticar todos os atos referentes a este Município de Irupi-ES.

Irupi – Espírito Santo, 10 de Março de 2021

  
**Edmilson Meireles de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Edmilson Meireles de Oliveira**  
Prefeito Municipal de Irupi-ES



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**

**OUTORGADO (S): JULIERME COSTA DE ALMEIDA**

Pelo presente instrumento particular de procuração, o Outorgante, **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, CEP 29470-000, CPF nº. 379.732.747-15, ID nº. 313187 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Domingos Martins, 104, centro, São José do Calçado - ES, nomeia e constitui o Outorgado, **JULIERME COSTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde de São José do Calçado, portador da Carteira de Identidade nº 1742390-SSPES, residente no Loteamento São Domingos, s/n., Centro, São José do Calçado/ES - CEP 29.470-000, como seu procurador, a quem confere poderes para representá-lo junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, podendo, para tanto, representá-lo em reuniões e assembleias, acordar, discordar e transigir sobre o que for pertinente, firmar termos e compromissos, apresentar, retirar e assinar documentos ou outros papéis, requerer e alegar o que for adequado, votar e ser votado, e, enfim, praticar todos os atos permitidos em direito que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

São José do Calçado - ES, 10 de março de 2021.

  
**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
CPF nº. 379.732.747-15

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
Anecy Maria Nunes Fonseca - Tabelião  
Praça Teófilo Lobo, 40 - Centro - São José do Calçado - ES, CEP: 29.470-000, Tel.: 28-3556-1260

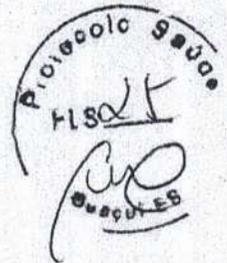
Reconheço por semelhança a firma de **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**. Em Testemunho da verdade. São José do Calçado-ES, 10/03/2021, 10:24:47. REG/MALDO

**MENDES DE OLIVEIRA** - Oficial e Tabelião Substituto. Selo Digital: M\*N.Fonseca  
023837.UPD2101.00280. Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,45  
Total: R\$ 7,16. Consulte autenticidade em [www.les.jus.br](http://www.les.jus.br).  
Tabela Oficial  
TEL(28) 3556-1260

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES  
GABINETE DO PREFEITO



PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ANTONIO GUALHANO AZEVEDO, brasileiro, casado, portador do RG nº 05.654.859-7, inscrito no CPF 724.305.917-15, brasileiro, casado, prefeito do município de Bom Jesus do Norte -ES, residente em Bom Jesus do Norte - ES, CEP 29.460-000, abaixo assinado.

**OUTORGADO:** LAURA MONETEIRO AREAS BOECHAT, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 11569846-6, inscrita no CPF sob o nº 084884087-90, residente e domiciliada Avenida Olímpica, 847, altos, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000, abaixo assinado.

**PODERES:** O Outorgante acima qualificado, confere ao Outorgado, também qualificado acima, poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público da Região Polo Sul, pra fins de participação com plenos poderes de deliberações, direito a voto na reunião da Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde que será no dia 11 de Março de 2021 as 9 horas, sendo essa a expressão de verdade, assina a presente procuração.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito do Município Bom Jesus do Norte ES  
CPF Nº. 724.305.917-15  
Outorgante

Presidente e Pregoeiro da Comissão de licitação passará a ser de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada; b) que os valores do jeton aos membros passará a ser de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada; c) que os valores estarão vigente para todos os processos licitatórios, inclusive os em estiveram em andamento; c) que na dispensa de licitação só passará pela comissão de licitação os processos acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, que nestes processos o pagamento do jeton será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada membro participante, independente da função exercida (Presidente ou membros), ficando autorizado o presidente do CIM POLO SUL proceder alteração na Portaria CIM POLO SUL Nº.03- R de 03 de maio de 2018, que integra a presente ata como anexo III, procedendo ainda com devida publicação. Item 10 - Apreciação e deliberação de autorização para início de Processo seletivo 2021, tendo em vista, encerramento do mesmo em Maio de 2021 e criação de comissão para realização do mesmo: Foi informado a todos que no mês de Maio de 2021 vence os dois anos (02) do processo seletivo simplificado do CIM POLO SUL e que se faz necessário abertura de um novo processo seletivo, após todos os esclarecimentos prestados foi aprovado por unanimidade que: a) o presidente está autorizado a proceder a abertura do processo seletivo; b) que o presidente esta autorizado a criar a comissão para realização do processo seletivo. Item 11 - Apreciação e deliberação de alteração dos valores de odontologia constante da tabela do CIM POLO SUL, conforme estudos realizados pela Comissão instituída para rever valores e nomenclaturas da tabela dos serviços de odontologia do CIM POLO SUL: Foi apresentado a todos o estudo realizado pela comissão instituída para rever valores e nomenclaturas, e após amplo debate, foi deliberado que os secretários(as) se reúnam no dia 17/03/2021 (quarta-feira) para avaliar melhor os preços sugeridos, tendo em vista não foi possível projetar toda a tabela devido ao sinal de internet que ficou oscilando e tempo curto para análise, sendo aprovado por todos. Item 12 - Apreciação e deliberação da Proposta de inclusão de serviços na tabela de preços e serviços médicos do CIM POLO SUL dos municípios de Alegre e Castelo/ES: Foi lido o ofício/PMC/SEMSA/GAB/Nº 069/2021, datado em 08/03/2021, do município de Castelo, o qual solicitou a inclusão dos serviços: serviço/atividades realizadas por profissional médico generalista - dia de semana/diurno - 12 horas R\$ 1.000,00, serviço/atividades realizadas por profissional médico generalista - dia de semana/noturno - 12 horas R\$ 1.100,00, serviço/atividades realizadas por profissional médico generalista - fim de semana/diurno - 12 horas R\$ 1.100,00, serviço/atividades realizadas por profissional médico generalista - final de semana/noturno - 12 horas R\$ 1.200,00, serviço/atividade realizada por profissional médico especialista - R\$ 140,00/Hora, na tabela de preços e serviços médicos do CIM POLO SUL. Foi lido também o ofício/sms/Nº 108/2021, datado em 09/03/2021, do município de Apiaca, o qual solicitou a inclusão do serviço: serviço/atividade realizada por profissional médico especialista - R\$ 140,00/Hora, na tabela de preços e serviços médicos do CIM POLO SUL. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade a inclusão dos serviços solicitados na Tabela de preços de Serviços Médicos, a qual passa a integrar a presente ata como anexo IV e, que deverá ser publicada com alterações aprovadas neste Item. Item 13 - Apreciação e deliberação de transferência do recurso de educação permanente e do recurso de exercícios anteriores para conta específica da construção da sede do CIM POLO SUL: Após ampla discussão e, os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade a destinação e a utilização dos recursos referente da conta de recursos anteriores (30.495.469) e educação permanente (9.934-1) do CIM POLO SUL para cobrir despesas e investimentos decorrentes da construção da sede do Consórcio Público da Região Polo Sul, solicitando a diretoria que, em conjunto com o presidente proceda com as devidas transferências para conta específica da construção da sede do CIM POLO SUL, conta nº. 30.630.636 conta Rendimentos/Construção Sede. Item 14 - Apreciação e deliberação de Ingresso como ente consorciado ao CIM POLO SUL dos municípios de: Rio Novo do Sul/ES; Iconha/ES; Itarana/ES, Alfredo Chaves/ES; Itapemirim/ES e Marataízes/ES e Piúma/ES conforme ofícios anexos, para participar do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192 e, demais serviços ofertados por este Consórcio: Foi apresentado pela Diretoria Executiva ofício encaminhado pelos municípios de: Rio Novo do Sul/ES, Iconha/ES, Itarana/ES, Alfredo Chaves/ES; Itapemirim/ES e Marataízes/ES e Piúma/ES solicitando ingresso como entes consorciados ao CIM POLO SUL. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o ingresso dos municípios como ente consorciado ao CIM POLO SUL, com isenção total do pagamento da cota de ingresso prevista no Contrato de Consórcio Público, ficando autorizado o Presidente do Consórcio a enviar o modelo padrão de minuta do projeto de lei a todos os municípios que solicitaram o referido ingresso, dessa forma os municípios deverão enviar ao CIM POLO SUL as leis autorizativas, após este trâmite, e as mesmas serão encaminhadas para ratificação dos legislativos de cada município consorciado ao CIM POLO SUL, conforme Cláusula Décima, inciso VIII do Contrato de Consórcio Público. Item 15 - Apreciação dos relatórios dos serviços de implantação SAMU 192 na Região Sul: Foi apresentado pela Srª. Cláudia Bastista Ferreira, supervisora assistencial, o relatório de situação sobre a implantação SAMU 192 na Região Sul, esclarecendo a necessidade da finalização das obras referente às bases que ainda estão pendentes de conclusão, foi reforçado conforme ofício encaminhado anteriormente que cada município deverá encaminhar a equipe CIM POLO SUL - SAMU, quais as pendências das mesmas e, informando a data de entrega das bases descentralizadas. Destacando ainda a importância de envio do termo de permissão de uso das bases e, que se faz necessário como anexo a inclusão de fotos e descrição dos objetos que se encontram disponibilizados nas bases municipais. A Srª. Cláudia Batista Ferreira enfatizou a necessidade do pagamento das parcelas a serem adimplidas pelos municípios consorciados dos recursos para implantação da rede SAMU 192, pois há necessidade urgente do cumprimento do pré operacional. Foi informado a todos que a Secretaria Estadual de Saúde iria proceder com o pagamento no dia 10/03/2021 (quarta-feira) dos 60% do valor pactuado, conforme portaria nº. 024-R de 08 de Fevereiro de 2021, e, que todos deveriam observar na conta específica, providenciada pelo município se já tinha sido realizados os referidos repasses fundo a fundo. Após ampla discussão e, todos os esclarecimentos de dúvidas, o relatório foi aprovado por unanimidade. Item 16 - Apreciação de situação dos contratos de programa REDE CUIDAR e Farmácia Cidadã: Foi apresentado pela Gerente da Unidade, Srª. Juliana de Paula Louzada, o relatório de situação de cada município vinculado a Rede Cuidar, informando que o prazo da celebração do contrato já expirou e se faz necessário que aqueles municípios que ainda não assinaram o referido contrato, que providencie o mais rápido possível a assinatura e repasses financeiros para que assim não prejudique o orçamento e despesas da Rede Cuidar, visto que os repasses federais e estaduais estão em dia. A gerente também informou que o governo do

estado já anunciou o repasse financeiro que custeia a Farmácia Cidadã, gerida pelo CIM POLO SUL e instalada na Unidade da Rede Cuidar para o ano de 2021 no valor de R\$ 311.040,00 (trezentos e onze mil e quarenta reais). Após ampla discussão e, todos os esclarecimentos de dúvidas, o relatório foi aprovado por unanimidade. Item 17 - Apreciação e deliberação de atualização do processo de implantação da Auto Regulação Formativa Territorial na REDE CUIDAR: Foi explanado pela Gerente da Unidade o processo de Implantação da Auto Regulação Formativa Territorial na Unidade da Rede Cuidar, e que a porta de entrada para agendamento dos pacientes referenciados pelos municípios vinculados esta se dando pelo MVsoul de acordo com a nova proposta de funcionamento da Atenção Ambulatorial Especializada do Estado do Espírito Santo, porém os especialistas que prestam serviços na Unidade da Rede Cuidar não estão realizando a 2ª opinião formativa devido processo de faturamento ainda pendente, foi enviado a SESA ofício pedindo algumas alterações no anexo do Contrato de Programa celebrado entre a SESA e o CIM POLO SUL para que pudéssemos ter legalidade para pagamento por tempo/hora, hoje o contrato só permite pagamento por procedimento, sendo que a SESA ainda não se manifestou sobre a alteração até o presente momento. A Srª. Juliana de Paula Louzada informou que para os municípios não ficarem sem acesso as Referências Estaduais que não estão contempladas na carteira de serviços da Unidade da Rede Cuidar, os pacientes estão sendo recebidos via MVsoul e é realizado o agendamento para o atendimento presencial de todos os pacientes inseridos, pensando exclusivamente na continuidade do tratamento do paciente atendido, sendo aprovado por todos. Item 18 - Apreciação e deliberação de Indicação de técnicos municipais de referência e apresentação da nota técnica referente à regulação de vagas dos atendimentos da Unidade da Rede Cuidar: A Gerente da unidade explicou a necessidade de formalizar a indicação dos técnicos municipais responsáveis pelo agendamento e acompanhamento dos pacientes atendidos na Unidade da Rede Cuidar, bem como também discutir e informar todo processo de atividades e protocolos da unidade em forma de reuniões periódicas com os técnicos, visto que a gestão é realizada de maneira compartilhada e se faz necessário estar sempre em espaço de deliberações em conjunto, informou ainda que todas as informações imediatas são comunicadas no grupo de Whatsapp, os nomes foram compostos de forma informal pelos municípios o qual se faz necessário formalizar e certificar através dos Secretários Municipais, se os nomes indicados permanecerão ou se haverá mudanças. Com relação a nota técnica ficou deliberado que será discutida em reunião a ser marcada com os secretários municipais por se tratar de instrumento técnico, sendo o item 18 aprovado por todos. Item 19 - Apreciação da apresentação de cronograma de reuniões com os técnicos de referência dos municípios vinculados a Rede Cuidar: A Gerente da Unidade da Rede Cuidar informou a todos que a partir da formalização da indicação dos técnicos municipais, será firmado um cronograma de reuniões técnicas para um espaço de deliberações em conjunto, ficando a primeira reunião agendada para o dia 23/03/2021, terça-feira, na sede Da Unidade da Rede Cuidar. Sendo aprovado por unanimidade. Item 20 - Apreciação da apresentação dos atendimentos: Vagas x Atendidos x faltas/Absenteísmo: Foi deliberado que o absenteísmos será discutido em reunião a ser marcada com os secretários municipais por se tratar de instrumento técnico. A Srª Juliana somente fez a observação para que os municípios fiquem atentos as faltas dos pacientes, pois há recursos aplicados na unidade e as cotas mensais estão disponíveis aos municípios vinculados. Item 21 - Apreciação de proposta da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim de contratação de uma neurologista para atender na Rede Cuidar: Foi informado a todos que na carteira de serviços da unidade da Rede Cuidar é contemplada com a especialidade neurologia, mas, a empresa prestadora de serviços médicos especializados, RCS Soluções Médicas S/A, está com dificuldade na contratação da referida especialidade, porém o Superintendente Regional de Saúde, Sr. José Maria Justo, conseguiu a contratação dessa especialidade para atender os pacientes na Unidade da Rede Cuidar via financiamento estadual, para isso se faz necessário a autorização da Assembléia para tal atendimento. Sendo aprovado por unanimidade. Item 22 - Outros Assuntos - Item 22.1 - Solicitação de inclusão de pauta prestação de serviços médicos Cachoeiro de Itapemirim - Foi solicitado pelo Secretário Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a inclusão na pauta para que seja inserido na tabela Unificada do CIM POLO SUL a prestação de serviços médicos conforme ofício encaminhando pelo município. Como resposta ao solicitado, o Dr. Simey Tristão, Jurídico do CIM POLO SUL informou que o processo encontra-se em fase de finalização do Parecer Jurídico, ficando assim, a deliberação e aprovação da inclusão de pauta para ser apreciada na reunião da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL no dia 17/03/2021 (quarta-feira). Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião virtual às 11 horas e 30 minutos, e eu Kátiuscia Scarpini Pavão, Diretora Executiva do CIM POLO SUL, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pela Juliana de Paula Louzada, Gerente da Rede Cuidar e pelo Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul. Tendo os demais participantes da presente reunião virtual se manifestado durante a teleconferência realizada, com registro de imagem da participação dos mesmos em substituição a lista de presença.

Sergio Farias Fonseca

Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul

CIM POLO SUL

Kátiuscia Scarpini

Diretora Executiva CIM POLO SUL

Juliana de Paula Louzada

Gerente Rede Cuidar/ CIM POLO SUL



## ANEXO I

## CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL/ES

## CIM POLO SUL/ES

PARECER Nº 01 DE 09 MARÇO DE 2021.

O Conselho Fiscal, em cumprimento as suas atribuições previstas no Estatuto do CIM POLO SUL/ES, reuniu-se aos nove (09) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um (2021), na sede do Consórcio Público CIM POLO SUL, para apreciação da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2020 do CIM POLO SUL e a Prestação de Contas da Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar em Guaçu/ES. A prestação de contas do período em análise foi enviada por meio digital no dia 25/02/2021 a todos os membros do Conselho Fiscal, possibilitando a análise prévia e a realização da reunião de forma presencial. Foram também anexados à prestação de contas os relatórios contábeis, os relatórios de repasses previstos x realizados referente aos Contratos de Rateio dos 19 (dezenove) municípios consorciados do período de Setembro a Dezembro de 2020, relatório gerencial do faturamento mensal dos prestadores de saúde x municípios consorciados, as notas fiscais de todos prestadores de serviços do período analisado e, os resumos das folhas de pagamento de todos empregados do CIM POLO SUL e Rede Cuidar e, neste sentido recomendam a sua aprovação pela Assembleia Geral do CIM POLO SUL.

Mimoso do Sul - ES, 09 de Março de 2021.

Márcio Costa Ribeiro

Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio CIM POLO SUL

## ANEXO II

## DEPUTADO TED CONTI - PLANILHA 01

## RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO

	CONSÓRCIO	Quant. Municípios	Valor por número municípios	População	Valor por número populacional	Valor total da emenda por consórcio
1	CIM NORTE*	10	R\$ 337.837,84	342.749	R\$ 378.507,35	R\$ 716.345,19
2	CIM NOROESTE**	15	R\$ 506.756,76	383.516	R\$ 423.527,49	R\$ 930.284,25
3	CIM POLO SUL***	15	R\$ 506.756,76	445.175	R\$ 491.619,25	R\$ 998.376,01
4	CIM POLINORTE	10	R\$ 337.837,84	422.871	R\$ 466.988,32	R\$ 804.826,16
5	CIM EXPANDIDA SUL	8	R\$ 270.270,27	288.763	R\$ 318.889,09	R\$ 589.159,36
6	CIM PEDRA AZUL	16	R\$ 540.540,53	380.746	R\$ 420.468,50	R\$ 961.009,03
	TOTAL	74	R\$ 2.500.000,00	2.263.820	R\$ 2.500.000,00	R\$ 5.000.000,00

\*O Cim Norte possui 14 municípios, porém tendo em vista que Água do do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Vila Pavão, originalmente fazem parte do Cim Noroeste, tendo participação no Cim Norte somente da Rede Cuidar, os mesmos não foram computados.

\*\*O Cim Noroeste possui 16 municípios consorciados, porém o município Mantena/MG não foi computado.

\*\*\*O Cim Polo Sul possui 20 municípios consorciados, porém o município de Bom Jesus do Itabapoana faz parte do Estado do Rio de Janeiro e os municípios de Ibitirama, Irupí, Iúna, Muniz Freire, originalmente fazem parte do Cim Pedra Azul, tendo participação no Cim Polo Sul somente da Rede Cuidar.

OBS: Estimativas da população com base nos dados obtidos pelo IBGE, com data de referência 1º de julho de 2020.

## ANEXO III

## PORTARIA CIM POLO SUL Nº XX-R, DE XX DE MARÇO DE 2021.

Revoga a PORTARIA CIM POLO SUL Nº 03-R de 03 de maio de 2018 e da nova redação a Portaria de concessão de jeton à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e Procurador Municipal, quando atuar no âmbito do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL e da outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, e, conforme decisão da Assembléia Geral realizada em 11/03/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de jeton aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e Procurador Municipal que for designado para emitir parecer sobre o processo licitatório, e assessorar a Comissão Permanente de Licitação e de Pregão do CIM POLO SUL.

Parágrafo Único - Quando se tratar de Comissão Especial, os técnicos que forem designados para assessorar e acompanhar a comissão de licitação na elaboração da minuta e realização do certame, também farão jus ao pagamento do jeton de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - O valor do pagamento de Jeton a que se refere o artigo anterior é fixado para pagamento por cada processo licitatório (Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Lelão, Concurso, Pregão, Chamamento Público, Credenciamento), independente de quantas reuniões de trabalho e sessões públicas ocorrerem para finalização do mesmo, ficando estabelecido os seguintes valores:

I - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro;

II - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada membro ou suplente e Equipe de Apoio, se for o caso, da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, que efetivamente tenha participado do Processo de licitação;

III - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Procurador Municipal designado, quando for o caso, para emitir pareceres e assessorar a comissão ou o pregoeiro em processo que disponha sobre procedimentos de pregão, licitações ou chamamento público, relativos as leis federais 10.520/2002 e 8.666/93.

§ 1º - Caso o Procurador seja designado a emitir pareceres em outros processos administrativos do consórcio, que não se enquadrem no Inciso II acima, fará jus ao jeton no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo devido e pago por cada processo administrativo, não se aplicando o pagamento de jeton sobre novos pareceres que sejam emitidos em razão de pedido de reexame e ou resposta a recurso pertinente ao parecer exarado.

§ 2º - Para os processos de Dispensa ou inexigibilidade acima R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em que a Comissão Permanente de Licitação atuar na condução do mesmo, fará jus ao pagamento de jeton no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada membro participante, independente da função exercida (Presidente ou membros).

Art. 3º - O pagamento de jetons a que se referem os Incisos e parágrafos do artigo anterior será efetuado quando da conclusão do processo licitatório (homologação, revogação ou anulação) e será pago de forma proporcional ao comparecimento dos membros e ou suplentes da comissão nas reuniões de trabalho e sessões públicas realizadas, e, ao procurador por ocasião do parecer final do processo licitatório.

Art. 4º - O disposto na presente portaria aplica-se a todos os processos licitatórios inclusive aqueles ainda em curso.

Art. 5º - Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton os documentos abaixo relacionados:

I - documento de autorização de pagamento da Presidência;

II - Portaria de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio;

III - Ato de designação do Procurador da Prefeitura encarregado de emitir parecer jurídico no processo, quando for o caso.

IV - Cópia de documento de confirmação da presença nas reuniões de trabalho e nas sessões públicas para os membros da CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e, no caso do procurador, cópia do parecer jurídico;

V - Cópia de Cheque;

VI - Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03 - R de 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PIDIOCOLO SULO  
FLS 27  
me

Mimoso do Sul/ES, XX de Março de 2021

Sérgio Fonseca Farias

Presidente do CIM POLO SUL

## ANEXO IV

## TABELA DE PREÇOS SERVIÇOS MÉDICOS - CIM POLO SUL -2018 - COM ALTERAÇÕES APROVADAS EM 11/03/2021

## TABELA 01 - ALEGRE

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

## TABELA 02 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO - UNIDADE ITAOCA	12 HORAS	R\$ 800,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA	12 HORAS	R\$1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$1.150,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$1.250,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

## TABELA 03 - JERÔNIMO MONTEIRO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

## TABELA 04 - VARGEM ALTA

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

## TABELA 05 - DIVINO DE SÃO LOURENÇO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

TABELA 06 - DORES DO RIO PRETO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

TABELA 07 - ATÍLIO VIVÁQUA

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

TABELA 08 - MUQUI

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA - PLANTÕES SOBREAVISO	MENSAL	R\$ 5.000,00
SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA - CLÍNICA MÉDICA	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA - COORDENADOR CLÍNICO	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 09 - BOM JESUS DO NORTE

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 750,00
SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 10 - IBITIRAMA

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 800,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 850,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 11 - SÃO JOSÉ DO CALÇADO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA - COORDENADOR CLÍNICO	HORA	R\$ 140,00

TABELA 12 - MIMOSO DO SUL

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 13 - PRESIDENTE KENNEDY

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.250,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.250,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.300,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$160,00
SERVIÇO DE SUPERVISÃO MÉDICA POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA/GENERALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 14 - GUAÇUÍ

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

TABELA 15 - CASTELO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

TABELA 16 - APIACÁ

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

**RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - DE 16 DE MARÇO DE 2021 - ALTERA O § 3º, DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 339924

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Altera o § 3º, da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o inciso VI, do § 1º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de consórcio público.

Considerando o inciso VII, do § 1º da Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL;

Considerando a decisão da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, sobre o Item 06, realizada no dia 11 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica alterada a redação do § 3º, da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, passando a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO.

(...)

§ 3º - A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 16 de março de 2021.

Sérgio Farias Fonseca

Presidente do Consórcio Público Região Polo Sul

CIM POLO SUL



**RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - DE 16 DE MARÇO DE 2021 - CRIA CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**  
Publicação Nº 339932

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Cria cargo e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o inciso VI, do § 1º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de consórcio público.

Considerando o inciso XIV, do § 1º da Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL;

Considerando a decisão da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, sobre o item 07, realizada no dia 11 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Gerente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, profissional com formação em nível superior e salário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 16 de março de 2021.

Sérgio Farias Fonseca

Presidente do Consórcio Público Região Polo Sul

CIM POLO SUL

**CISABES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ES**

**EDITAL 004/2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CARRO, CAMINHONETE, PICK-UP E MOTOCICLETAS) PARA USO PELOS CONSORCIADOS E PELO CONSÓRCIO**

Publicação Nº 339828

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do ES/CISABES, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 01 de abril de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando aquisição de veículos (carro, caminhonete, pick-up e motocicletas) para uso pelos Consorciados e pelo Consórcio. As exigências legais a serem cumpridas estão previstas neste Edital, que poderá ser retirado no site: <http://www.cisabes.com.br>. Informações (27) 3722-0366 ou e-mail [compracisabes@gmail.com](mailto:compracisabes@gmail.com) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (862013)

Colatina/ ES, 16/03/2021.

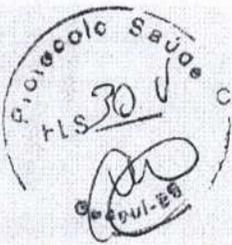
Rafael Barbosa

Pregoeiro



CONTRATO  
DE  
CONSÓRCIO PÚBLICO  
DA  
REGIÃO POLO SUL

1.



## P R E Â M B U L O

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº 11.107, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, que consolidou o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

**CONSIDERANDO** que o artigo 19 da Lei Federal nº 11.107/05 expressamente exclui os consórcios preexistentes à Lei nº 11.107/05 do âmbito de aplicação da aludida norma, impedindo-lhes a utilização das vantagens legais trazidas pela indigitada lei;

**CONSIDERANDO** que o artigo 41 do Decreto Federal nº 6.017/07, que regulamenta a Lei Federal, 11.107/05 permite a transformação dos consórcios preexistentes à lei em consórcio público;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o estatuto do consórcio público disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptação deste consórcio intermunicipal, preexistente ao novel regime jurídico dos consórcios públicos a fim de poder usufruir das vantagens trazidas aos consórcios públicos criados ou adaptados ao regime jurídico consorcial inaugurado pela Lei Federal nº 11.107/05;

**RESOLVEU:** o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Pólo Sul Capixaba, reunir-se, em Assembléa Extraordinária, em 14 de setembro de 2007, nos termos do Inciso I do Artigo 15 e Artigo 34, de seu Estatuto vigente, para deliberar e aprovar pela transformação do atual consórcio intermunicipal, constituído sob a forma de associação civil, com inscrição no CNPJ de nº 02.722.566/0001-52, para consórcio público de direito privado, na forma de associação civil conforme preceitua o disposto no Artigo 41 do Decreto Federal 6.017/2007.

Assim, objetivando poderem enfrentar tais dificuldades de forma conjunta, visando à coordenação e conjugação de esforços no atingimento de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, resolveram, após a ratificação do protocolo de intenções, celebrar o presente contrato de Consórcio Público da Região Pólo Sul - denominado simplesmente CIM POLO SUL.

Em vista de todo o exposto,

OS MUNICÍPIOS DE APIACÁ, ATÍLIO VIVÁCQUA, BOM JESUS DO NORTE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CASTELO, JERÔNIMO MONTEIRO, MIMOSO DO SUL, MUQUI, PRESIDENTE KENNEDY, RIO NOVO DO SUL, SÃO JOSÉ DO CALÇADO E VARGEM ALTA

Protocolo 31  
MIMOSO DO SUL

**D E L I B E R A M**

Celebrar o presente contrato de consórcio público, que se regerá pelas suas cláusulas e condições, e ainda, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente

**C O N T R A T O D E C O N S Ó R C I O  
P Ú B L I C O**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I  
DO CONSORCIAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES**

São subscritores do presente Contrato de Consórcio Público:

I – O MUNICÍPIO DE APIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.604/0001-44, com sua sede na Prefeitura Municipal de Apiacá, situada na Praça Senhora Santana, nº. 06 – Centro, CEP 29.450-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CHIERICI FILHO**, brasileiro, casado, promotor de justiça (aposentado), portador do CPF nº. 131.380.497-53;

II – O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.620/0001-37, com sua sede na Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, situada na Praça José Valentin Alves, nº 02 – Centro, CEP 29.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO HUMBERTO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº. 577.933.287-87;

III – O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.167.360/0001-39, com sua sede na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, situada na Praça Astolpho Lobo, nº. 249 – Centro, CEP 29.460-000, neste ato

*Handwritten signatures and initials:*  
S. (with a large flourish)  
M. (with a flourish)  
A. (with a flourish)  
P. (with a flourish)  
3  
M.

P. C. C. C. C. O. S. U. L.  
R. S. 31V

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **UBALDO MARTINS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 575.678.327-04;

IV - O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.588/0001-90, com sua sede na Prefeitura Municipal de Cachoeiro do Itapemirim, situada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32 - Centro, CEP 29.300-170, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 195.883997-34;

V - O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, com sua sede na Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 103 - Centro, CEP 29.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLEONE GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. 744.263.387-00;

VI - O **MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.653/0001-87, com sua sede na Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, situada na Avenida Lourival Lugon Moulin, nº. 300 - Centro, CEP 29.550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEWTON FONSECA VIDAL**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 097.032.687-49;

VII - O **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.174.119/0001-37, com sua sede na Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situada na Praça Cel. Paiva Gonçalves, nº. 50 - Centro, CEP 29.400-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº. 863.011.107-06;

VIII - O **MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.082.403/0001-83, com sua sede na Prefeitura Municipal de Muqui, situada na Satiro França, nº. 95 - Centro, CEP 29.480-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PAULO VIÇOSI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº. 069.411.887-74;

IX - O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.703/0001-26, com sua sede na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situada na Rua Átila Vivacqua, nº. 79 - Centro, CEP 29.350-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALUÍZIO CARLOS CORREA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 322.524.557-72;

X - O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.711/0001-72, com sua sede na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, situada na Rua Fernando de Abreu, nº. 18 - Centro, CEP 29.290-000, neste ato representado

*Handwritten signatures and initials:*  
A. A. J. M. S. 4

pelo Prefeito Municipal, Sr. **ESTEVÃO ANTÔNIO FIÓRIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 95.510, emitida pela SSP/AA, e do CPF 097. 038.537-49;

Protocolo Saúde  
FIS 32  
Buaqui-ES

XI - O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.167.402/0001-31, com sua sede na Prefeitura Municipal de São José do Calçado, situada na Praça Pedro Vieira, nº. 52 - Centro, CEP 29.470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEMAR LOPES PIMENTEL**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 243.711.577-43;

XII - O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 31.723.570/0001-33, com sua sede na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada na Rua Paulino Francisco Moreira, nº 162 - Centro, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. 756.501.937-20.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO E DO INGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS

A ratificação do Protocolo de Intenções consistirá em aprovação, mediante lei do ente consorciando, do teor do mesmo, podendo conter reservas.

§ 1º - A ratificação do protocolo de intenções será precedida de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada do ente consorciando.

§ 2º - A subscrição prévia do protocolo de intenções, sua publicação na imprensa oficial e sua ratificação por lei no prazo de até dois anos da assinatura do mesmo, são condições indispensáveis para que o ente consorciando possa celebrar o presente contrato de consórcio público.

§ 3º - Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no § 2º ou no caso de a ratificação conter reservas, a admissão do ente neste contrato de consórcio público dependerá da aprovação pela Assembléia Geral nos termos dos §§ 4º a 8º desta cláusula.

§ 4º - O ingresso de novos consorciados no CIM POLO SUL poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

§ 5º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

*[Handwritten signatures and initials]*

Protocolo de Intenções  
RIS  
13/01/2006

## CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

§ 6º - O efetivo ingresso de novo ente federativo ao CIM POLO SUL dependerá do pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento serão definidos por resolução da Assembléia Geral, e ainda, da comprovação de que o mesmo não possuiu dívida para com outro consórcio intermunicipal de que tenha participado.

§ 7º - O ingresso de novo ente federativo também poderá ocorrer através de convite formulado pela própria Assembléia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por maioria absoluta, aceitação do convite e do pagamento da respectiva cota de ingresso.

§ 8º - O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras desta cláusula, sendo facultado ao CIM POLO SUL aprovar ou não seu reingresso por deliberação de sua Assembléia Geral, desde que acordado a forma de pagamento de dívidas por ventura existentes.

### TÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, DURAÇÃO, TIPO DE CONSÓRCIO, FINALIDADE E OBJETIVOS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato de consórcio público será executado através de pessoa jurídica de direito privado da espécie Associação Civil, constituída para esta finalidade, composta por todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do inciso I do artigo 44 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

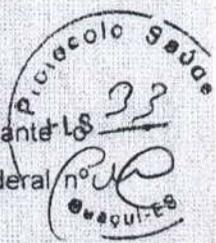
#### CLÁUSULA QUARTA - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A associação civil suporte do contrato de consórcio público denominar-se-á **Consórcio Público da Região Pólo Sul - CIM POLO SUL**, terá sede em Mimoso do Sul (ES), prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional.

§ 1º - o local da sede do CIM POLO SUL poderá ser alterado mediante decisão da Assembléia Geral, pelo voto de 2/3 de seus membros adimplentes com suas obrigações.

§ 2º - A área de atuação do CIM POLO SUL corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

§ 3º - A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, bem como a criação de cargos, a fixação e a revisão de vencimentos, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções.



§ 4º – A criação da associação civil suporte do CIM POLO SUL dar-se-á mediante atendimento da legislação civil, conforme disposto no Inciso II, do Artigo 6º da Lei Federal nº 11.107/2005.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

O CIM POLO SUL tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

§ 1º – São objetivos do CIM POLO SUL além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembléia Geral:

- I - a gestão associada de serviços públicos;
- II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
- V - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
- VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
- VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
- X - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei nº 9.717, de 1998;